

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da RepúblicaLINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da RepúblicaPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	4
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	5
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	22
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	22
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	23
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	23
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	24
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	25
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	25
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	26
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	27
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	28
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	28
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	29
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	38
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	39
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	39
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	40
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	41
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	43
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	44
Expediente.....	53

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL**

PORTARIA SG/MPF Nº 322, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º, da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.009509/2022-86, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria Geral da República, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	
	GABINETE			GABINETE	
2	Secretário Nível I	FC-1	2	Secretário Nível I	FC-1
				ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
			1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2
	
	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO À IMPrensa			COORDENADORIA DE ATENDIMENTO À IMPrensa	

1	Coordenador	CC-3	1	Coordenador	CC-3
	DIVISÃO DE APOIO AREDES				
1	Chefe	CC-2			
	
	DIVISÃO DE MÍDIAS SOCIAIS			DIVISÃO DE MÍDIAS SOCIAIS	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
				ASSESSORIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO EM REDES SOCIAIS	
			1	Assessor-Chefe Nível I	CC-1
	
	DIVISÃO DE ATENDIMENTO - ÁREA MEIO			DIVISÃO DE ATENDIMENTO - ÁREA MEIO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO NACIONAL				
1	Assessor-Chefe Nível I	CC-1			
	ASSESSORIA DE CONTEÚDO			ASSESSORIA DE CONTEÚDO	
1	Assessor-Chefe Nível I	CC-1	1	Assessor-Chefe Nível I	CC-1
	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO SG/MPF Nº 630, DE 3 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.008505/2022-81. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: CAMILA GABRIEL DOS SANTOS, matrícula número 17.875, Analista do MPU/Comunicação Social. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no Art. 15 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, INDEFIRO o pedido para desempenho pela interessada das atividades relativas à modalidade de teletrabalho fora do território nacional por ausência de evidência do interesse público na solicitação, bem como que por hora não se enquadra no Art. 27 da supracitada portaria . PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 749, DE 16 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.33.000.000891/2022-11. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADO: MATHEUS BOSSLE DOS SANTOS, matrícula nº 28790, servidor contratado, lotado na Procuradoria da República no Município de Itajaí/SC. Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação SGP nº 6938/2022 - PGR-00176842/2022, AUTORIZO o trabalho a distância do assessor com vinculação e subordinação hierárquica à Procuradoria da República no Município de Itajaí/SC e residência no município de Florianópolis/SC, fundamentado no art. 26, inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, podendo ser realizado nas dependências da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

DESPACHO SG Nº 636, DE 3 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.32.000.000390/2022-72. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas por meio do expediente PGR-00168824/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 16.928,22 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração e Direito da Procuradoria da República em Roraima. PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 730, DE 17 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000612/2022-61. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: FRANCISVALDO PAIVA BARBOSA, matrícula nº 11451-1 TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7305/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00183467/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 5/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 753, DE 17 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002108/2022-03. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: Ricardo Maciel Marçal, matrícula nº 22072, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7396/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00185266/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 22/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 692, DE 11 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.008504/2022-36. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: ANNA PAULA GUIMARAES GAUDERETO, matrícula número 30.873, Técnica do MPU/Administração, ocupante da Função FC-1, Chefe, lotada no Gabinete de Procurador da República na PRM Assis, Dr. Leonardo Augusto Guelfi. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pela interessada das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Serra, ES, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 728, DE 13 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.007461/2022-71. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: SERGIO RORIZ, Técnico do MPU/Administração, matrícula número 28.646, lotado na Divisão de Registro, Distribuição e Informação da PRR1ª Região. DECISÃO: Acolhendo a

manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Luziânia, GO, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MPF Nº 318, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso I, alínea "j", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 1º - inciso IV - alínea "a" da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.020572/2018-97, e de acordo com o disposto na Informação nº 7018/2022 - PGR-00177898/2022, resolve:

Remover, para acompanhar cônjuge, a servidora MAIRA BERTOLINI, matrícula nº 14856, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, da Procuradoria da República no Município de Guaratinguetá/SP para a Procuradoria da República no Município de Sorocaba/SP.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CARLOS EDUARDO BERTI, matrícula nº 25142, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado ao tempo em que torna sem efeito a Declaração constante sob aetiquetaPGR-00090550/2020, por conter erro material no fator de conversão.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 83 = 66
Valor total das 83 remunerações = R\$ 828.378,33
Valor total das 66 maiores remunerações = R\$ 726.418,95
Média aritmética simples das 66 maiores remunerações = R\$ 11.006,35
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 13.005,25
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 5.360,55
Fator de conversão = 83/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 977,86
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 17 de maio de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARIA DAS GRACAS MUNIZ NUNES MARQUES,

matrícula nº 6313, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento da interessada, ao tempo em que torna sem efeito a Declaração constante sob aetiquetaPGR-00442859/2019, em razão de averbação de tempo de serviço, superveniente, apresentada pela requerente.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 305 = 244
Valor total das 305 remunerações = R\$ 2.610.897,06
Valor total das 244 maiores remunerações = R\$ 2.422.989,63
Média aritmética simples das 244 maiores remunerações = R\$ 9.930,29
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.119,21
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 4.090,84
Fator de conversão = 333/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.492,95
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 17 de maio de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 87, DE 11 DE MAIO DE 2022

Institui Grupo de atuação em Acordos de Não Persecução Penal no âmbito da PRR1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo inciso I e II do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO proposição apresentada após deliberação do colegiado do NUCRIM, aprovada pelo Colegiado dos procuradores regionais da República da 1ª Região em reunião do dia 06 de maio de 2022, para criação de grupo de atuação em Acordos de Não

Persecução Penal no âmbito da PRR1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da PRR1ª Região, grupo de atuação em acordos de não persecução penal - ANPP, com a seguinte composição inicial:

I – Procuradores Regionais da República:

- Márcia Noll Barboza;
- Caroline Maciel da Costa Lima da Mata;
- Leonardo Cardoso de Freitas;
- José Alfredo de Paula Silva;
- Álvaro Ricardo de Souza Cruz;
- Andrea Silva Araújo; e
- Luiz Francisco Fernandes de Souza.

Art. 2º Incumbe ao grupo de atuação em acordos de não persecução penal – ANPP atuar nos feitos em que se vislumbre a realização de acordo de não persecução penal ou a partir de requerimento do interessado na formulação de proposta.

Art. 3º A composição do grupo de atuação é voluntária e por tempo indeterminado, admitido o desligamento ou inclusão por simples manifestação de vontade do membro.

Art. 4º Sempre que for alterada, a lista de voluntários em compor o grupo de atuação em acordos de não persecução penal deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, via Único, pelo Gabinete do(a) Procurador(a)-Chefe Regional.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Procurador(a)-Chefe Regional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012, que dispõe sobre a distribuição de processos judiciais e procedimentos na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo inciso I e II do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 86, DE 11 DE MAIO DE 2022, que instituiu o grupo de atuação em Acordos de Não Persecução Penal no âmbito da PRR1ª Região, após aprovação pelo Colegiado dos procuradores regionais da República da 1ª Região, em reunião do dia 06 de maio de 2022,

CONSIDERANDO que para a efetivação do grupo de atuação em Acordos de Não Persecução Penal existe a necessidade de alteração das regras de distribuição do NUCRIM, também aprovada pelo Colegiado dos procuradores regionais da República da 1ª Região na reunião do dia 06 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012, publicada no BSMPF, Brasília, DF, 30 de novembro de 2012, p. 205-210, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes parágrafos:

“Art. 6º. -----

§1º Os processos em que se identifique a viabilidade de propositura de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal, serão distribuídos dentre os escritórios integrantes do Núcleo Criminal que compõem o grupo de atuação em acordos de não persecução penal.

§2º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação, quando identificar no termo de remessa dos autos a indicação de vista específica para fins de análise da viabilidade de propositura de acordo de não persecução penal decorrente de prévia triagem conforme critérios indicados ao TRF1 pela PRR1, deverá vincular a distribuição para escritório integrante do grupo de distribuição especializado de que trata o § 1º, para o que poderá finalizar a distribuição de titular anterior, caso este não faça parte do grupo de distribuição especializado.

§3º Nos casos em que autos judiciais com viabilidade de propositura de acordo de não persecução penal, por qualquer razão, vierem a ser conclusos a escritório não integrante do grupo de distribuição especializado de que trata o §1º, é facultado ao titular do referido escritório ou ao membro que esteja nele atuando em razão de exercício cumulativo de escritório, solicitar, por meio de nota interna, a redistribuição do feito para escritório integrante do grupo de atuação em acordos de não persecução penal, mediante compensação na distribuição.

§4º No caso de redistribuição do feito a pedido, conforme disposto no §3º, a titularidade da distribuição do escritório solicitante será finalizada e passará a ser do escritório integrante do grupo de atuação em acordos de não persecução penal ao qual o feito for redistribuído, tornando-se este o preventivo.

§5º A especialização a que se refere o § 1º só será considerada para fins de distribuição processual quando o número de membros participantes for igualou superior a dois, em atenção ao que determina o art. 1º, IX, da Resolução do CSMF nº 104, de 06 de abril de 2010.

§6º Quando em razão da suspensão da conclusão processual se verificar a atividade por apenas um escritório participante do grupo de distribuição especializado de que trata o § 1º, a distribuição de substituição considerará todos os escritórios integrantes do Núcleo de Criminal.

§7º A opção pela participação no grupo de distribuição especializado de que trata o § 1º não exclui o escritório participante da distribuição dos demais feitos pertinentes ao Núcleo Criminal, devendo, no entanto, haver a compensação dos feitos recebidos pela atuação no grupo especializado, mantendo-se o equilíbrio da distribuição.”

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA PRR1 Nº 89, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera Portarias PRR1 nº 78/2022 e Portaria PRR nº 82/2022, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Escritórios Regionais da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 78, DE 27 DE ABRIL DE 2022 e PORTARIA PRR1 Nº 82, DE 05 DE MAIO DE 2022, que designou Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em acumulação de escritórios da PRR – 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 78/2022 e 82/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO DE PORTARIA/PRR1 Nº 89, DE 17 DE MAIO DE 2022
DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS

SITUAÇÃO ANTERIOR								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Vago	-	10	Ofício vago	23/05/2022 a 31/05/2022	Vladimir Barros Aras	822	06º Ofício	nº 78, de 27/04/2022
Werton Magalhães Costa	761	08º Ofício	Licença Prêmio	23/05/2022 a 27/05/2022	Zani Cajueiro Tobias de Souza	721	29º Ofício	nº 82, de 05/05/2022
José Osterno Campos de Araújo	514	14º Ofício	Férias	23/05/2022 a 31/05/2022	Paulo Vasconcelos Jacobina	469	12º Ofício	nº 78, de 27/04/2022
José Robalinho Cavalcanti	746	02º Ofício	Desoneração 100% Procurador-chefe	30/05/2022 a 31/05/2022	Wanderley Sanan Dantas	711	28º Ofício	nº 82, de 05/05/2022
Bruno Freire de Carvalho Calabrich	787	18º Ofício	Corregedoria Auxiliar	23/05/2022 a 27/05/2022	Wanderley Sanan Dantas	711	28º Ofício	nº 82, de 05/05/2022
Luiz Fernando Bezerra Viana	675	23º Ofício	Folga Compensatória	26/05/2022, 27/05/2022 e 30/05/2022	Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	736	46º Ofício	nº 78, de 27/04/2022
Guilherme Zanina Schelb	496	11º Ofício	Licença Prêmio	18/05/2022	Paulo Vasconcelos Jacobina	469	12º Ofício	nº 78, de 27/04/2022
Ubiratan Cazetta	567	39º Ofício	Ofício com Designação suspensa	30/05/2022 a 31/05/2022	Zilmar Antônio Drumond	583	33º Ofício	nº 78, de 27/04/2022
Felício de Araújo Pontes Júnior	598	49º Ofício	Folga Compensatória	16/05/2022 a 20/05/2022	Zilmar Antônio Drumond	583	33º Ofício	nº 78, de 27/04/2022
José Maurício Gonçalves	713	50º Ofício	Licença Prêmio	13/05/2022, 19/05/2022 25/05/2022 e 26/05/2022	José Adércio Leite Sampaio	562	48º Ofício	nº 78, de 27/04/2022
Vago	-	07º Ofício	Ofício vago	12/05/2022 a 21/05/2022	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	786	40º Ofício	nº 78, de 27/04/2022
Wanderley Sanan Dantas	711	28º Ofício	Férias	12/05/2022 a 21/05/2022	Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	734	03º Ofício	nº 78, de 27/04/2022
José Robalinho Cavalcanti	746	02º Ofício	Desoneração 100% Procurador-chefe	10/05/2022 a 19/05/2022	Alexandre Espinosa Bravo Barbosa	538	31º Ofício	nº 82, de 05/05/2022
José Robalinho Cavalcanti	746	02º Ofício	Desoneração 100% Procurador-chefe	20/05/2022 a 29/05/2022	Ronaldo Pinheiro de Queiroz	825	36º Ofício	nº 82, de 05/05/2022

SITUAÇÃO NOVA								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Vago	-	10	Ofício vago	23/05/2022 a 31/05/2022 (tornar sem efeito)	Vladimir Barros Aras	822	06º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
Werton Magalhães Costa	761	08º Ofício	Licença Prêmio	23/05/2022 a 27/05/2022	Wanderley Sanan Dantas	711	28º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
José Osterno Campos de Araújo	514	14º Ofício	Férias	23/05/2022 a 31/05/2022 (tornar sem efeito)	Paulo Vasconcelos Jacobina	469	12º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
José Osterno Campos de Araújo	514	14º Ofício	Férias	30/05/2022 a 31/05/2022	Wanderley Sanan Dantas	711	28º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
José Robalinho Cavalcanti	746	02º Ofício	Desoneração 100% Procurador-chefe	30/05/2022 a 31/05/2022 (tornar sem efeito)	Wanderley Sanan Dantas	711	28º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
Luiz Fernando Bezerra Viana	675	23º Ofício	Folga Compensatória	26/05/2022, 27/05/2022 e 30/05/2022 (tornar sem efeito)	Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	736	46º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
Guilherme Zanina Schelb	496	11º Ofício	Licença Prêmio	18/05/2022 (tornar sem efeito)	Paulo Vasconcelos Jacobina	469	12º	nº 89, de 17/05/2022
Ubiratan Cazetta	567	39º Ofício	Ofício com Designação suspensa	30/05/2022 a 31/05/2022 (tornar sem efeito)	Zilmar Antônio Drumond	583	33º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
Felício de Araújo Pontes Júnior	598	49º Ofício	Folga Compensatória	16/05/2022 a 17/05/2022	Zilmar Antônio Drumond	583	33º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
José Maurício Gonçalves	713	50º Ofício	Licença Prêmio	19/05/2022 25/05/2022 e 26/05/2022 (tornar sem efeito)	José Adércio Leite Sampaio	562	48º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
Vago	-	07º Ofício	Ofício vago	12/05/2022 a 17/05/2022	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	786	40º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
Vago	-	07º Ofício	Ofício vago	18/05/2022 a 20/05/2022 e 30/05/2022 a 31/05/2022	Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	13º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
Bruno Freire de Carvalho Calabrich	787	18º Ofício	Corregedoria Auxiliar	23/05/2022 a 27/05/2022	Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	13º Ofício	nº 89, de 17/05/2022

Wanderley Sanan Dantas	711	28º Ofício	Férias	12/05/2022 a 17/05/2022	Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	734	03º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
José Robalinho Cavalcanti	746	02º Ofício	Desoneração 100% Procurador-chefe	10/05/2022 a 17/05/2022	Alexandre Espinosa Bravo Barbosa	538	31º Ofício	nº 89, de 17/05/2022
José Robalinho Cavalcanti	746	02º Ofício	Desoneração 100% Procurador-chefe	20/05/2022 a 29/05/2022 (Tornar sem efeito)	Ronaldo Pinheiro de Queiroz	825	36º Ofício	nº 89, de 17/05/2022

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designa PREGOEIRA e membros da EQUIPE DE APOIO ao PREGÃO, titulares e substitutos, da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 30, inciso VI do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, art. 13, inciso I, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicadas, para exercer, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, a função de pregoeira e seu respectivo substituto:

I- Pregoeira - ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 9753.

II - Pregoeiro Substituto - RAFAEL ARAÚJO SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula 30719.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para compor a EQUIPE DE APOIO ao PREGÃO, como membro TITULAR e SUBSTITUTO, destinado a prestar assistência a(o) Pregoeiro(a), no âmbito da Procuradoria Regional da República 1ª Região, especificamente, quanto a análise das propostas, fase de lances, habilitação de empresas e fase recursal ou convocado pelo pregoeiro(a):

I- TITULAR - DANIEL RIBEIRO LEITE, Técnico do MPU/Administração, matrícula 30921.

II - SUBSTITUTO - JEAN PAULO SANTANA GONZAGA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 31318.

Art. 3º Designar os servidores abaixo indicados, como membro TITULAR e SUBSTITUTO, para compor a EQUIPE DE APOIO ao PREGÃO, destinada a prestar assistência a(o) Pregoeiro(a), no âmbito da Procuradoria Regional da República 1ª Região, especificamente, quanto a análise das propostas, fase de lances, habilitação de empresas e fase recursal ou convocado pelo pregoeiro(a):

I TITULAR - FERNANDO MENDES SILVA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 25868.

II - SUBSTITUTO - MÁRIO GLEICK AGUIAR GUIMARÃES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 31630.

Art. 4º Designar os servidores abaixo indicados, como membro TITULAR e SUBSTITUTO, para compor a EQUIPE DE APOIO ao PREGÃO, destinada a prestar assistência a(o) Pregoeiro(a), no âmbito da Procuradoria Regional da República 1ª Região, especificamente, quanto a análise das propostas, fase de lances, habilitação de empresas e fase recursal ou convocado pelo pregoeiro(a):

I - TITULAR - MARCELO BORGES DA CUNHA, Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura, matrícula 25757.

II SUBSTITUTO - LEONARDO FEITOSA DE FRANÇA, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 20692.

Art. 5º Os servidores da EQUIPE DE APOIO ao PREGÃO designados para a função de SUBSTITUTO atuarão nos impedimentos, licenças e demais afastamentos de seus respectivos TITULARES.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA Nº 53, DE 20 DE MAIO DE 2021, publicada no DMPF-e Nº 94/2021- ADMINISTRATIVO, de 21 de maio de 2021, Página 3.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o prazo máximo de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, nos termos do § 4º do art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE MAIO DE 2022

Regulamentação do art. 9º da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro 2012 quanto ao percentual de distribuição de processos e procedimentos ao Procurador-Chefe da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado de membros da PRR1, em reunião realizada no dia 06/05/2022, que aprovou a alteração da redação do art. 9º da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro 2012 (anexo III do Regimento Interno da PRR1), para permitir que a distribuição ao Ofício provido pelo Procurador Regional da República no exercício da função de Procurador-Chefe Regional possa ser desonerada em até 100%;

CONSIDERANDO que após a publicação da PORTARIA PGR/MPF Nº 339, de 13 de maio de 2022, que designou membros da PRR1 para exercerem a titularidade dos ofícios especiais dos juizados especiais federais e custos legis, a quantidade de Ofícios disponíveis para acumulação tornou-se superior à quantidade de membros interessados em acumular,

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição ao Ofício provido pelo Procurador Regional da República no exercício da função de Procurador-Chefe Regional será desonerada no percentual de 50%.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 81, DE 05 DE JUNHO DE 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

EDITAL Nº 1, DE 18 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009 e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2022, destinado à contratação de estagiários de graduação (Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração, Arquivologia, Direito, Tecnologia da Informação – Redes e Infraestrutura, Tecnologia da Informação – Suporte Técnico) e de pós-graduação (Administração e Direito), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por finalidade recrutar, contratar e formar cadastro reserva de estagiários para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, mediante a aplicação de provas presenciais e conforme quadro de vagas relacionado no Anexo I.

1.2 Constituem requisitos para inscrição no processo seletivo dos cursos de graduação:

a) Estar matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, relacionadas no Anexo II.

b) Ter concluído, no momento da contratação, os seguintes períodos:

I – 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

II – 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

III – 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

IV – 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

1.3 Para os cursos de pós-graduação devem ser observados os seguintes requisitos:

a) especialidade Direito – ser bacharel na área e estar matriculado em curso de pós-graduação em Direito;

b) especialidade Administração – ser graduado em qualquer curso e estar matriculado em pós-graduação em administração ou áreas afins; e

c) carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

1.4 A comprovação do requisito constante no item 1.2.2 ocorrerá no ato da contratação e far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado.

1.5 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.6 Não será deferida inscrição de candidato matriculado em Instituição que não conste no anexo II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.7 No momento da inscrição, o candidato deverá concordar com os termos deste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.8 Informações e documentos pessoais dos candidatos não serão fornecidos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.9 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, por meio dos telefones: (61) 3317-4509 e 3317-4910, das 14 às 18 horas, ou via internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagio-conosco>, ou ainda, por meio do e-mail: prr1-estagio@mpf.mp.br.

1.10 Não serão fornecidas informações constantes dos editais ou fora dos prazos neles previstos.

1.10.1 Informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas não serão fornecidas por telefone.

1.10.2 Informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados.

1.11 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados, divulgados no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagio-conosco>.

1.12 O candidato deverá ter um e-mail válido, por meio do qual possa receber as mensagens enviadas pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O estudante interessado deverá acessar o seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco>, no período compreendido entre as 08 horas do dia 19/05/2022 e as 08 horas do dia 02/06/2022, e clicar nos dois links disponíveis para preencher a ficha de inscrição e anexar, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, os documentos abaixo relacionados:

- a) documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) declaração de escolaridade expedida pela instituição de ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado.

O documento deverá conter assinatura ou código de autenticidade;

- d) laudo médico na forma prevista na alínea “b” do subitem 3.1.1 deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
- e) declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);
- f) declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV); e
- g) termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Anexo VII).

2.2 O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

2.2.1 A Procuradoria Regional da República da 1ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Procuradoria Regional da República da 1ª Região do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.2.3 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.3 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerer via e-mail (pr1-estagio@mpf.mp.br), durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que, sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, caso possível.

2.4 Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico da unidade (<http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

2.5 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 O percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo ficar reservado às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição, declarar tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras.

3.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do laudo médico, que deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, indicando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência. Deverá constar também do laudo médico que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.2.1 Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.3 O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

3.3.1 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo fica reservado para as pessoas que se declararem negras.

3.5.1 A reserva de vagas de que trata o item 3.5 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

3.5.2 O quantitativo de vagas reservadas a candidatos negros será:

- a) aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- b) diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.5, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição; e

c) comparecer, quando convocado, perante a Comissão de Heteroidentificação, responsável pelos procedimentos de validação do candidato negro e pelos esclarecimentos acerca dos critérios de avaliação, com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra.

3.5.5 O candidato deixará de ser enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas; e
- c) não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

3.6 A Comissão de Heteroidentificação deverá, por meio de decisão fundamentada, comunicar ao candidato a recusa de sua condição de pessoa negra.

3.7 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso com prazo e forma a serem definidos pela Comissão Recursal, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

3.8 Comprovando-se falsa a declaração específica de opção, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3.10 O percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo fica reservado aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.10.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o item 3.10, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.10.2 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação exigida, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.10.3 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, e assim sucessivamente.

3.11 Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

b) Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato poderá interpor recurso em face da negativa de inscrições no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação da lista de inscritos confirmados, no endereço eletrônico (<http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagio-conosco>).

4.2 O recurso deverá ser encaminhado para a Seção de Estágio, por meio do e-mail prl1-estagio@mpf.mp.br, e deverá ter as seguintes informações:

a) nome do candidato;
b) número da inscrição no certame; e
c) fundamentação do pedido, com redação clara, consistente e objetiva, cabendo ao recorrente juntar documentos que entenda pertinentes

4.3 O recurso deverá ser analisado e decidido pelo Coordenador e/ou Assistentes do processo seletivo.

4.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou de recursos de recursos.

4.5 Recursos entregues intempestivamente e/ou que não apresentem as informações estabelecidas no item 4.2 serão desconsiderados para quaisquer fins.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia 11/06/2022, na Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, no SGAS 603, lote 22, Asa Sul.

5.2 Não será permitida a entrada, no dia da realização das provas, dos candidatos que estiverem sem camisa, com camisa regata ou somente top ou, ainda, trajando bermuda ou short.

5.3 O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
b) comprovante de inscrição;
c) documento de identidade original com foto (físico ou digital); e
e) comprovante de imunização contra a COVID-19, conforme especificações constantes dos itens 5.3.3 e 5.3.4, nos termos da Portaria ESMPU nº 0152, 15/11/2021.

5.3.1 Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.3.2 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o candidato deverá apresentar, no dia de realização das provas, documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. O documento deverá ser expedido, no máximo 90 dias antes da data de realização das provas,

5.3.3 Serão consideradas válidas, para os fins comprobatórios de vacinação contra a Covid-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

a) certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – ConecteSUS; e

b) comprovante ou cartão emitido no momento da vacinação pelos órgãos de saúde

5.3.4 As pessoas não vacinadas poderão ter acesso ao local da aplicação da prova se apresentarem:

a) teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para COVID-19 realizados nas últimas 72 (setenta e duas) horas;

b) atestado médico que comprove diagnóstico positivo para COVID-19, com remissão, no período de 6 (seis) meses;

c) termo de responsabilidade e laudo médico que atestem a existência de condição de saúde prévia que possa ser agravada pela vacinação ou que indiquem a possibilidade reação adversa grave.

5.4 As portas do local da prova serão fechadas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação. Não serão consideradas outras dependências, tais como: corredores, elevadores ou mesmo a portaria.

5.5 Após o fechamento das portas do local de prova, não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

5.6 Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

5.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; e

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção.

5.8.1 O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá assiná-lo tão somente no campo destinado à assinatura.

5.8.1.1 Não haverá substituição do cartão de respostas nem da folha de texto definitivo, por erro do candidato, marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

5.8.1.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas ou a folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.8.2 A folha de texto definitivo não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

5.8.2.1 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero.

5.8.2.2 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva, sendo o preenchimento da folha de rascunho facultativo.

5.9 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação;

6. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

6.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de Direito graduação e pós-graduação – área fim e na aplicação de provas objetivas, também de caráter eliminatório e classificatório, para os seguintes cursos da área meio:

a) Administração – Graduação e pós-graduação;

b) Arquivologia – Graduação; e

c) Tecnologia da Informação – Redes e infraestrutura e Suporte Técnico.

6.1.1 A resposta de cada questão subjetiva das provas de Direito, graduação e pós-graduação, deverá conter, no mínimo, 05 (cinco) linhas completas e, no máximo, 15 (quinze) linhas completas.

6.1.2 A prova para os cursos da área meio conterá 15 (quinze) questões objetivas de conhecimentos básicos e 15 (quinze) de conhecimentos específicos. Cada uma das questões valerá 1 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

ÁREA DE CONHECIMENTO: ÁREA FIM ESPECIALIDADE: DIREITO (Graduação e Pós-Graduação)		
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões
Prova Discursiva	Constitucional e Tutela Coletiva	1
	Processual Penal	1
	Processual Civil	1
Total		3
ÁREA DE CONHECIMENTO: ÁREA MEIO ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO (Graduação e Pós-Graduação)		
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões
Prova Objetiva	Código de Ética e de Conduta do MPU	3
	Língua Portuguesa	7
	Noções de Informática	5
	Noções de Administração Pública	5
	Administração	10
Total		30

ÁREA DE CONHECIMENTO: ÁREA MEIO ESPECIALIDADE: Arquivologia (Graduação)			
Modalidade de prova	Disciplinas		Número de questões
Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	Código de Ética e de Conduta do MPU	3
		Língua Portuguesa	7
		Noções de Informática	5
	Conhecimentos Específicos	Noções de Administração Pública	5
		Arquivologia	10
		Total	30
ÁREA DE CONHECIMENTO: ÁREA MEIO ESPECIALIDADE: Tecnologia da Informação – Redes e Infraestrutura/Suporte Técnico (Graduação)			
Modalidade de prova	Disciplinas		Número de questões
Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	Código de Ética e de Conduta do MPU	3
		Língua Portuguesa	7
		Noções de Administração Pública	5
	Conhecimentos Específicos	Tecnologia da Informação – Redes e Infraestrutura/Suporte Técnico	15
		Total	30

6.2 A prova terá duração de uma hora e trinta minutos, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem:

- pontuação mínima de 5 (cinco) pontos por questão na prova subjetiva destinada às vagas de estágio de graduação em Direito, o que equivale a uma pontuação mínima de 15 pontos totais na prova;
- pontuação mínima de 6 (seis) pontos por questão na prova subjetiva destinada às vagas de estágio de pós-graduação em Direito, o que equivale a uma pontuação mínima de 18 pontos totais na prova;
- acerto mínimo de 15 (quinze) questões nas provas objetivas da área meio, sendo 7 (sete) acertos em conhecimentos básicos e 8 (oito) acertos em conhecimentos específicos.

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO GRADUAÇÃO					
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima por Questão	Pontuação Mínima na Prova	Pontuação Máxima
Prova Subjetiva	Constitucional e Tutela Coletiva	1	5	15	30
	Processual Penal	1	5		
	Processual Civil	1	5		
ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO					
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima por Questão	Pontuação Mínima na Prova	Pontuação Máxima
Prova Subjetiva	Constitucional e Tutela Coletiva	1	6	18	30
	Processual Penal	1	6		
	Processual Civil	1	6		
ÁREA DE CONHECIMENTO: DEMAIS CURSOS ÁREA MEIO					

PROVAS – Administração / Cursos de Gestão com foco em Administração, Administração(pós-graduação), Arquivologia, Tecnologia da Informação – Redes e Infraestrutura e Suporte Técnico					
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima	Pontuação Mínima na Prova	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	15	7	15	30
	Conhecimentos Específicos	15	8		

7.2 Será eliminado do certame o candidato que:

- obtiver pontuação inferior à mínima exigida para as provas subjetivas e objetivas;
- deixar questão em branco na prova subjetiva;
- responder com menos de cinco linhas completas a qualquer das questões da prova subjetiva;
- utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.3 Na prova subjetiva, para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e (ou) que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido e serão observados, além do conhecimento acerca do tema proposto, critérios como:

- objetividade (capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando-se a abordagem ao tema proposto);
- capacidade argumentativa (clareza, coesão e coerência na exposição de ideias); e
- domínio da linguagem escrita (acentuação, ortografia e concordância).

7.4. Para cada critério definido no item 7.3 serão dadas as seguintes pontuações:

Critérios de Avaliação	Pontuação por questão
Conhecimento do tema proposto	3
Objetividade	2
Capacidade argumentativa	2
Domínio da linguagem escrita	3
Total	10

7.5. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova.

7.6. Caso haja empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no certame, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- tiver maior idade.

7.7. A nota final no processo seletivo será a soma da nota obtida nas questões.

7.8. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagio-conosco>, no link “Processos Seletivos em Andamento” conforme cronograma constante do anexo VIII.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS OBTIDOS NAS PROVAS

8.1 O candidato poderá interpor recurso em face das notas obtidas nas questões das provas subjetivas no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

8.2 Para interposição do recurso o candidato deverá preencher o formulário constante no Anexo VI deste Edital e encaminhá-lo à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio do e-mail pr1-estagio@mpf.mp.br.

8.3 O recurso interposto deverá ser analisado e decidido pelo responsável pela elaboração das questões.

8.4 O recurso interposto deverá ter as seguintes informações:

- nome da pessoa interessada;
- número da inscrição no certame;
- disciplina, tipo de prova e número da questão recorrida; e
- fundamentação do pedido, com redação clara, consistente e objetiva, cabendo ao recorrente juntar documentos que entenda pertinentes.

8.5 Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão indeferidos.

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

8.7 Recursos entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas letras “a” e “d” do item 8.4 serão desconsiderados para quaisquer fins.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado será convocado para efeitos de contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, conforme quadro de vagas constante do ANEXO I, e mediante ato discricionário da Administração.

9.2 O candidato, ao ser convocado, receberá, via e-mail, link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, cuja leitura é obrigatória, constituindo-se requisito para assinatura do Termos de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

9.2.1 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização dos dados.

9.3 O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente.

9.3.1 A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser requerida pelo candidato aprovado, via correio eletrônico (pr1-estagio@mpf.mp.br), a qualquer momento antes da convocação ou em até dois dias úteis subsequentes à data da convocação.

9.3.2 O candidato que não se manifestar no prazo indicado, será considerado desistente definitivo do processo seletivo.

9.3.3 Na desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá, ou não, se efetivar no período de validade do processo seletivo.

9.4 A aprovação no processo seletivo não gera direito líquido e certo à contratação que será realizada segundo critérios de conveniência e oportunidade da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

9.4.1 Para toda e qualquer contratação deverá ser observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

9.5 A contratação não gera vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

9.6 É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.7 Caso convocado para contratação, o candidato que realizar atividades nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência definitiva.

9.8 A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

a) original e cópia do RG;

b) original e cópia do CPF;

c) original e cópia do comprovante de residência;

d) via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino;

e) via original do histórico escolar;

f) atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

g) comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

h) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

i) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

j) declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região no ato da contratação);

k) ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região no ato da contratação);

l) foto 3x4

m) dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;

n) laudo médico na forma prevista na alínea “b” do subitem 3.1.1 deste edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência;

o) diploma de bacharelado em Direito (somente para os candidatos às vagas de pós-graduação em Direito).

9.9. A contratação não poderá ser realizada no último semestre da formação acadêmica, sendo seu período letivo comprovado por meio de declaração da instituição de ensino.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Procurador-chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, deverão participar desta seleção pública.

11.2 O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte.

11.3 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes. (Art. 9º da Portaria PGR/MPF nº 378, de 9 de agosto de 2010).

11.4 O estagiário servidor ou empregado público deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas a critério do supervisor, sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho, nos termos do Art. 12 da Portaria PGR/MPF nº 378, de 9 de agosto de 2010,

11.5 A jornada diária de estágio, durante o período de férias escolares, poderá estender-se até o máximo de 6 (seis) horas, mediante solicitação da chefia da unidade gestora e anuência da Secretária-Geral do Ministério Público da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira (§1º do art. 9º da Portaria PGR/MPF nº 378, de 9 de agosto de 2010).

11.6 A solicitação a que se refere o item anterior deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a extensão da jornada de estágio (§ 2º do art. 9º da Portaria PGR/MPF nº 378, de 9 de agosto de 2010).

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

11.8 Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

a) Realizar o estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) A concessão da bolsa-estágio no valor de R\$ 976,00 para o nível de graduação e de R\$ 1.952,00 para o nível de pós-graduação;

c) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

d) A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado;

e) A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

11.9 Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador-chefe

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Curso	Código do Curso	Vagas	Local de Estágio
Administração / Cursos de Gestão com Foco em Administração	082	4 + *CR	Procuradoria Regional da República da 1ª Região SAS Quadra 05 Bloco E Lote 8 – Brasília/DF
Administração (pós-graduação)	667	3 + *CR	
Arquivologia	007	1 + *CR	
Direito (graduação)	026	5 + *CR	
Direito (pós-graduação)	663	3 + *CR	
Tecnologia da Informação – Suporte Técnico	622	1 + *CR	
Tecnologia da Informação – Redes e Infraestrutura	642	1 + *CR	

* Cadastro Reserva

ANEXO II
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

1. Centro Universitário do Distrito Federal – UDF
2. Centro Universitário Estácio de Brasília
3. Centro Universitário do Planalto Central – UNICEPLAC
4. Centro Universitário de Brasília – UNICEUB
5. Centro Universitário Euro-Americano – UNIEURO
6. Centro Universitário ICESP – ICESP de Brasília
7. Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN
8. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO – Campus Taguatinga
9. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO – Campus Guará II
10. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO – Praça do Sol
11. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO – Ceilândia
12. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO – Sobradinho
13. Escola de Direito e de Administração de Brasília – EDAP
14. Escola Superior do Ministério Público – ESCOLAMP
15. Faculdade Anhanguera de Brasília – FAB
16. Faculdade Apogeu – APOGEU
17. Faculdade Atame Educacional
18. Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação – FACNET
19. Faculdade Educamais – EDUCA+
20. Faculdade IBEMEC São Paulo – IBEMEC SP
21. Faculdade ICESP – ICESP
22. Faculdade Legale
23. Faculdade Processus – PFD
24. Faculdade Projeção de Ceilândia – FAPRO Ceilândia
25. Faculdade Projeção de Sobradinho – FAPRO Sobradinho
26. Faculdade Projeção de Taguatinga Norte – FAPRO Taguatinga
27. Faculdade Projeção de Guará – FAPRO Guará
28. Faculdade Unibrasília Sul – Brasília
29. Faculdade Unyleya – UNYLEYA
30. Faculdades Integradas da UPIS – UPIS
31. Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB
32. Instituto de Ensino Superior Planalto – IESPLAN
33. Instituto Federal de Brasília – IFB
34. Universidade Católica de Brasília – UCB
35. Universidade Cruzeiro do Sul
36. Universidade de Brasília – UnB (somente graduação)

ANEXO III

CANDIDATOS PRETOS/PARDOS IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação – nome do pai	
Filiação – nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO PRETO/PARDO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no subitem 3.5.4, letra “b) do Edital de Abertura nº 1/2022, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo e que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada a minha ascendência, em nenhuma hipótese.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data	Assinatura do candidato
Brasília-DF, ____ de ____ de 2022	

ANEXO IV

MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação – nome do pai	
Filiação – nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de Identidade	CPF
Curso	

MINORIAS ÉTNICO – RACIAIS
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Declaro, para o fim específico de atender ao estabelecido no subitem 3.10.1, letra “b” do Edital de Abertura nº 1/2022, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente de que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a não entrega de documentação exigida ocasionará a perda do direito de concorrer à reserva de vagas para o grupo das minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data	Assinatura do candidato
Brasília-DF, ____ de ____ de 2022.	

ANEXO V CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ESPECIALIDADE: DIREITO (Graduação e pós-graduação)

DIREITO CONSTITUCIONAL E TUTELA COLETIVA: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (arts. 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 3, caput).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança.

ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO (Graduação e pós-graduação)

I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO MPU

1. Portaria PGR/MPU n.º 98, de 12 de setembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Concordância nominal e verbal. 7. Regência nominal e verbal. 8. Crase. 9. Pontuação. 10. Sintaxe. 11. Uso do porquê. 12. Uso de preposições. 13. Comparativos e superlativos. 14. Interpretação de texto. 15. Emprego das conjunções. 16. Figuras de linguagem.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Noções de sistema operacional (Windows). 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (LibreOffice). 3. Rede de computadores: 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); 3.3 Sítios de busca e pesquisa na internet; 3.4 Redes sociais; 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5. Segurança da informação: 5.1 Procedimentos de segurança; 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais; 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); 5.4 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. 2. Conceitos de missão, visão e valores organizacionais. 3. Aplicação de Ferramentas de Gestão da Qualidade na Administração Pública: Lista (folha) de verificação. Diagrama de Pareto. Diagrama de Causa e Efeito. Histograma. Diagrama de Dispersão. Carta de Controle. 4. Estratégia nas Organizações Públicas: Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Análise SWOT. 5. Gestão de Pessoas na Administração Pública: vantagens e desvantagens do recrutamento interno e do recrutamento externo.

ADMINISTRAÇÃO: 1. Princípios da administração pública. 2. Noções de Gestão de Pessoas: atribuições da área de gestão de pessoas. 2.1. Treinamento e Desenvolvimento: Levantamento de Necessidade de Treinamento. 2.2 Competências administrativas: conhecimentos, habilidades e atitudes. 3. Planejamentos estratégico, tático e operacional. 4. Ferramentas de Gestão de qualidade: Diagrama de Ishikawa. Histograma. Diagrama de Dispersão. Carta de Controle. Diagrama de Pareto. 5. Conceitos e diferenças entre projeto e processo. 6. Excelência nos serviços públicos: assiduidade, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa, disciplina. 7. Clima e cultura organizacional. 8. Departamentalização: funcional; geográfica; por processos; por projetos; e matricial. 9. Estrutura Organizacional. 10. Objetivos das aquisições e contratações de serviços nas organizações. 11. Indicadores de eficiência, eficácia e efetividade. 12. Reestruturação organizacional e administrativa.

ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA

I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO MPU

1. Portaria PGR/MPU n.º 98, de 12 de setembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Concordância nominal e verbal. 7. Regência nominal e verbal. 8. Crase. 9. Pontuação. 10. Sintaxe. 11. Uso do porquê. 12. Uso de preposições. 13. Comparativos e superlativos. 14. Interpretação de texto. 15. Emprego das conjunções. 16. Figuras de linguagem.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Noções de sistema operacional (Windows). 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (LibreOffice). 3. Rede de computadores: 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); 3.3 Sítios de busca e pesquisa na internet; 3.4 Redes sociais; 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5. Segurança da informação: 5.1 Procedimentos de segurança; 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais; 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); 5.4 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. 2. Conceitos de missão, visão e valores organizacionais. 3. Aplicação de Ferramentas de Gestão da Qualidade na Administração Pública: Lista (folha) de verificação. Diagrama de Pareto. Diagrama de Causa e Efeito. Histograma. Diagrama de Dispersão.

Carta de Controle. 4. Estratégia nas Organizações Públicas: Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Análise SWOT. 5. Gestão de Pessoas na Administração Pública: vantagens e desvantagens do recrutamento interno e do recrutamento externo.

ARQUIVOLOGIA: 1. Gerenciamento da informação e gestão de documentos aplicada aos arquivos governamentais. 1.1 Diagnóstico. 1.2 Arquivos Correntes e Intermediários. 1.3 Protocolos. 1.4. Classificação e avaliação de documentos de arquivo. 2. Legislação arquivística brasileira: leis e fundamentos. 3. Microfilmagem aplicada aos arquivos: políticas, planejamento e técnicas. 4. Gestão de documentos eletrônicos e digitalização de documentos arquivísticos. 5. Terminologia arquivística. 6. Arquivos Permanentes. 7. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos: política, planejamento e técnicas.

ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO MPU

1. Portaria PGR/MPU n.º 98, de 12 de setembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Concordância nominal e verbal. 7. Regência nominal e verbal. 8. Crase. 9. Pontuação. 10. Sintaxe. 11. Uso do porquê. 12. Uso de preposições. 13. Comparativos e superlativos. 14. Interpretação de texto. 15. Emprego das conjunções. 16. Figuras de linguagem.


NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. 2. Conceitos de missão, visão e valores organizacionais. 3. Aplicação de Ferramentas de Gestão da Qualidade na Administração Pública: Lista (folha) de verificação. Diagrama de Pareto. Diagrama de Causa e Efeito. Histograma. Diagrama de Dispersão. Carta de Controle. 4. Estratégia nas Organizações Públicas: Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Análise SWOT. 5. Gestão de Pessoas na Administração Pública: vantagens e desvantagens do recrutamento interno e do recrutamento externo.

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

REDES E INFRAESTRUTURA: 1. Fundamentos de computação: organização e arquitetura de computadores; componentes de um computador (hardware e software). 2. Sistemas operacionais: Noções básicas dos ambientes Windows (versões 7 e 10) e Linux. 3. Internet e Intranet: utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. 4. Noções básicas sobre os principais dispositivos para armazenamento de dados, bem como a realização de cópia de segurança (backup). 5. Noções básicas sobre organização e gerenciamento de arquivos e pastas no Windows e Linux. 6. Tecnologias de rede local: noções básicas de Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. 7. Cabeamento: vertical e horizontal, características do cabo par trançado – categoria 5 e 6. 8. Noções básicas de redes sem fio (wireless): tecnologias e protocolos. 9. Noções básicas dos elementos de interconexão de redes de computadores: gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores. 10. Noções da arquitetura TCP/IP e modelo OSI. 11. Serviços de nomes de domínios (DNS); serviço DHCP; serviços HTTP/HTTPS. 12. Conceitos básicos de firewall.

SUPORTE TÉCNICO: 1. Suíte de Escritório: LibreOffice Writer (Processador de Texto, Documento de Planilha, Apresentações) 2. Sistema operacional: Windows 7 e 10. Instalação, formatação de discos, limpeza de sistema, gerenciador de tarefas, instalação de drivers de dispositivos, configuração de impressoras locais e de rede. 3. Redes Locais: Pilha de protocolo TCP/IP, VLAN, conceitos de switches e roteadores, conceito de DHCP, comando ping, conceito de proxy. 4. Navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, Instalação e configuração. 5. Hardware: CPU (placa-mãe, processador, memória RAM, disco rígido, fonte de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, placa de som, portas E/S). Dispositivos periféricos (pendrive, HD externo, teclado, mouse, monitor de vídeo, scanner, impressora. Testes, instalação e configuração. 6. Habilidades no atendimento ao usuário. 7. Software: Instalação e uso dos principais programas aplicativos (Acrobat Reader, plataforma Java, antivírus, compactador de arquivos, gravador de discos). 8. Conhecimentos básicos sobre certificação digital: ICP-Brasil, cadeia de certificados, token criptográficos.

ANEXO VI

	<p>Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 1ª Região Coordenadoria de Gestão de Pessoas</p>	<p>FORMULÁRIO PARA RECURSO</p>
<p>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO</p>		
<p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> Use folha separada para cada questão. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Os recursos deverão ser entregues por meio do e-mail prr1-estagio@mpf.mp.br, no prazo de DOIS DIAS úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar. 		
Nome	Nº da inscrição	
Disciplina	Tipo da Prova	Nº da questão recorrida

Fundamentação do Recurso

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato

Brasília-DF, ____/____/2022.

Assinatura

ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 01, de 17/05/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII
CRONOGRAMA – 1º PROCESSO SELETIVO DE 2022 PARA
INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DATA	1º PROCESSO SELETIVO 2022
25/04/2022	Aviso Público para instituições de ensino (§ 1º, art. 4º, Portaria PGR/MPU nº 378/2010)
17/05/2022	Publicação do Edital de Abertura
19/05 a 02/06/2022	Período de Inscrição
03/06/2022	Divulgação da lista de inscritos
06/06/2022	Prazo recursal das inscrições indeferidas
08/06/2022	Divulgação da lista de inscritos definitiva
11/06/2022	Aplicação da prova
29/06/2022	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e resultado preliminar da prova discursiva
30/06 a 01/07/2022	Prazo recursal dos gabaritos preliminares das provas objetivas e do resultado preliminar da prova discursiva
08/07/2022	Divulgação do resultado final

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR2-ADM Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 95, de 18 de abril de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o único PRR2ª-00012010/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 95, de 18 de abril de 2022, para cancelar a substituição do Dr. João Akira Omoto, no ofício do Dr. Carlos Alberto Bermond Natal, no período de 23/05 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

EXTRATO DE DESPACHO DE 17 DE MAIO DE 2022

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO: SUSPENDER

MEMBRO: Dr(a). Cristina Schwanssee Romano

MATRICULA: 179

LOTAÇÃO: PRR-2ª REGIÃO

QUINQUÊNIO: 03/09/2012 a 01/09/2017

PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO: 13/06/2022 a 15/06/2022

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 17/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n.º 75/93 (art. 222, III), Portaria PGR/MPU n.º 705/2012 e alterada pela Portaria PGR/MPU nº 122/2014 e artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021,

DETERMINA:

Alocar o servidor Nelson Zimmermann Pauli, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula nº 20.724-1, na Seção de Acompanhamento Cível, vinculada à Divisão de Ofícios Cíveis da Coordenadoria Jurídica e de Documentação, a fim de auxiliar no serviço.
Comunique-se.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

SUPRIMENTO DE FUNDOS, DE 18 DE MAIO DE 2022

Processo nº 1.04.000.000109/2022-66. CONCEDO Suprimento de Fundos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas naturezas de despesa 33.90.30 e 33.90.39, em favor de JETER GONÇALVES DUARTE matrícula nº 26.530, para aplicação no período de 19/05/2022 a 12/08/2022, na função crédito para geração de fatura com CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF – e/ou saque, com finalidade de atender despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, com a manutenção e conservação desta Procuradoria Regional da República da 4ª Região. Fundamentos legais: Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, Portaria MF nº 95/02 e Portaria PGR nº 591/2008.

PATRICIA COELHO PY
Secretária Regional

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AC Nº 43, DE 17 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o procurador da República da PR/AC mencionado abaixo para atuar com acumulação de Ofícios na PR/AC, conforme especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Chefia de Gabinete, para que esta cientifique os membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	1595	4º Ofício da PR/AC	Afastamento em virtude de férias	30/05/2022 a 08/06/2022	FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI	684	2º Ofício da PR/AC

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AP Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015;

CONSIDERANDO que a implementação de solução técnica à falha identificada na rede de nobreaks da Procuradoria da República no Estado do Amapá, que sustenta a alimentação energética estabilizada de todos os equipamentos e servidores de informática, encontra-se em vias de conclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar danos aos equipamentos de informática e ao sistema operacional desta Procuradoria da República, em decorrência de possível sobrecarga da rede secundária de energia estabilizada da PR-AP ante a frequente falha do fornecimento primário de energia elétrica em Macapá;

CONSIDERANDO ser impreterível a manutenção da continuidade dos trabalhos desenvolvidos por este Parquet; e

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 15663/2022, de lavra do Exmo. Secretário Adjunto do MPF, que, em caráter excepcional, autoriza a majoração em 100 % do percentual de regime de trabalho não presencial na Procuradoria da República no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, em caráter emergencial, o regime de trabalho não presencial para todos os membros, servidores e estagiários, no período de 9 de maio de 2022 a 6 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Para a garantia da manutenção do funcionamento da PR/AP, aqueles que exercem atividades essenciais incompatíveis com o trabalho remoto permanecerão em regime presencial.

Art. 2º O período fixado no caput do artigo 1º poderá ser suspenso a qualquer momento quando da conclusão do reparo na rede de nobreaks da PR-AP.

Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 79, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria nº 78 de 13/05/2022 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos períodos de 25 a 31/07/2022 e de 08 a 14/08/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de alteração na escala de plantão nos períodos de 25 a 31/07/2022 e de 08 a 14/08/2022, realizada por correio eletrônico em 18/05/2022, pelo Procurador da República Rafael da Silva Rocha; Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 78 de 13/05/2022 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

De 07/01/2022 a 09/01/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
De 10/01/2022 a 16/01/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 17/01/2022 a 23/01/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 24/01/2022 a 30/01/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 31/01/2022 a 06/02/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
De 07/02/2022 a 13/02/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 14/02/2022 a 20/02/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 21/02/2022 a 25/02/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 26/02/2022 a 06/03/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 07/03/2022 a 13/03/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 14/03/2022 a 20/03/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 21/03/2022 a 23/03/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 24/03/2022 a 25/03/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 26/03/2022 a 27/03/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 28/03/2022 a 03/04/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
De 04/04/2022 a 10/04/2022 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
De 11/04/2022 a 17/04/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 18/04/2022 a 24/04/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 25/04/2022 a 01/05/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 02/05/2022 a 08/05/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
De 09/05/2022 a 15/05/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 16/05/2022 a 22/05/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 23/05/2022 a 29/05/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 30/05/2022 a 05/06/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 06/06/2022 a 12/06/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
De 13/06/2022 a 19/06/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
De 20/06/2022 a 26/06/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 27/06/2022 a 03/07/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 04/07/2022 a 10/07/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 11/07/2022 a 17/07/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 18/07/2022 a 24/07/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 25/07/2022 a 31/07/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 01/08/2022 a 07/08/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 08/08/2022 a 14/08/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
De 15/08/2022 a 21/08/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 22/08/2022 a 28/08/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 29/08/2022 a 04/09/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 05/09/2022 a 11/09/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
De 12/09/2022 a 18/09/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 19/09/2022 a 25/09/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 26/09/2022 a 02/10/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
De 03/10/2022 a 09/10/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 10/10/2022 a 16/10/2022 – 3º Ofício – Jorge Mauricio Porto Klanovicz
De 17/10/2022 a 23/10/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 24/10/2022 a 30/10/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 31/10/2022 a 06/11/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 07/11/2022 a 13/11/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
De 14/11/2022 a 20/11/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 21/11/2022 a 27/11/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior

De 28/11/2022 a 04/12/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 05/12/2022 a 11/12/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 12/12/2022 a 19/12/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para o encargo de fiscal titular e substituto dos contratos de Apoio Administrativo, Operador de Reprografia e Mensageiria para atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, Resolve:

I – Dispensar as servidoras Cídia Mara Mota das Neves (Mat. 27483) e Thainá Campos de Sales (Mat. 24626), ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de fiscal titular e substituta, respectivamente, dos contratos de Operador de Reprografia e Apoio Administrativo da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

II – Dispensar as servidoras Leila Maria Torres de Menezes Flesch (Mat. 7945) e Dayene Silva de Jesus (Mat. 25846), ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de fiscal titular e substituta, respectivamente, do contrato de Mensageiria da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

III – Designar as servidoras Leila Maria Torres de Menezes Flesch (Mat. 7945) e Dayene Silva de Jesus (Mat. 25846), ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de fiscal titular e substituta, respectivamente, dos contratos de Operador de Reprografia e Mensageiria da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

IV – Designar as servidoras Márcia Matos de Souza (Mat. 28086) e Thainá Campos de Sales (Mat. 24626), ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de fiscal titular e substituta, respectivamente, do contrato de Apoio Administrativo da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

FLAVIA MANARTE HANNA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 316, DE 17 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo como fiscais de contrato, no âmbito de sua respectiva unidade de lotação:

Unidade	Empenho	Empresa/Objeto	Fiscais Técnicos	
			Fiscal	Ticiano Aragão Pessoa Mat. - 22213
PRM Sobral	2019NE000038	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE Serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto	Fiscal	Sílvio Roberto Machado e Silva Mat. - 22097
			Fiscal Substituto	Fiscais Administrativos
			Fiscal	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370
			Fiscal Substituto	Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509
			Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809
			Fiscal Substituto	

Art. 2º – Revogar a Portaria PR/CE nº 08/2022, publicada no DMPF-e nº 6/2022, em 11/01/2022, pág.17.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
 Secretário Estadual da PR/CE

Portaria MPF/PRCE nº 757, de 02/10/2017

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PRDF Nº 136, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRDF Nº 130, de 11 de maio de 2022, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRDF:

I – Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Carlos Fernando Mazzoco	864	PRDF - 23º OFÍCIO	Desonerado Cargo Administrativo Portaria 630 de 24/07/2020	16 a 27 de maio de 2022	Anna Carolina Resende Maia Garcia	912	PR-DF - 22º OFÍCIO
Guilherme Guedes Raposo	980	PR-DF - 21º OFÍCIO	Férias e Folga de Plantão	16 a 19 de maio de 2022	Ana Carolina Alves Araújo Roman	933	PRDF - 6º OFÍCIO

II – Leia-se:

Carlos Fernando Mazzoco	864	PRDF - 23º OFÍCIO	Desonerado Cargo Administrativo Portaria 630 de 24/07/2020	16 a 27 de maio de 2022	Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PR-DF - 15º OFÍCIO
-------------------------	-----	-------------------	--	-------------------------	---------------------------------------	-----	--------------------

Guilherme Guedes Raposo	980	PR-DF - 21º OFÍCIO	Férias e Folga de Plantão	16 a 19 de maio de 2022	Hélio Ferreira Heringer Júnior	931	PRDF - 17º OFÍCIO
-------------------------	-----	--------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------------	-----	-------------------

III – Acrescenta-se:

Guilherme Guedes Raposo	980	PR-DF - 21º OFÍCIO	Férias e Folga de Plantão	23 de maio a 2 de junho de 2022	Paulo Jose Rocha Junior	832	PR-DF - 18º OFÍCIO
-------------------------	-----	--------------------	---------------------------	---------------------------------	-------------------------	-----	--------------------

IV – Exclui-se:

João Gabriel Morais de Queiroz	1077	PR-DF - 9º OFÍCIO	Folga de Plantão	26 a 27 de maio de 2022	Pablo Coutinho Barreto	918	PRDF - 24º OFÍCIO
--------------------------------	------	-------------------	------------------	-------------------------	------------------------	-----	-------------------

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PR/GO Nº 83, DE 18 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, II, da Portaria PGR/MPF 462, de 16 de junho de 2016 e na forma do artigo 50 do Ato Conjunto PGR CSMFU nº 01/2014, considerando o disposto na Portaria PR/GO nº 138, de 3 de outubro de 2014; considerando o resultado do concurso nº 641/2022, realizado por meio do SISAM; considerando o afastamento da procuradora titular do 2º Ofício de Rio Verde, por motivo de folga de plantão; considerando a Portaria PR/GO nº 147, de 9 de julho de 2019; e considerando os afastamentos e acumulações voluntários constantes da Portaria PR/GO nº 69 de 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Procurador da República abaixo nominado para atuar em substituição na modalidade remota, com acumulação de ofício, no período a seguir indicado:

OFÍCIO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIR	PERÍODO	MEMBRO TITULAR	MOTIVO
PRM-Rio Verde	JOSÉ RICARDO TEIXEIRA ALVES	19 a 27/5/2022	SÉRGIO DE ALMEIDA CIPRIANO	Folga de Plantão

Art. 2º Conceda-se acesso ao Procurador designado para o respectivo gabinete do ofício substituído, durante o período de acumulação e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 3º Dê ciência ao Procurador Designado nesta portaria, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/GO, via sistema Único.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 107, DE 17 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO – PR/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme designação da Portaria PGR/MPF nº 728, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dispensar o servidor THIAGO RODRIGUES IBIAPINO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 24829, do encargo de substituto eventual do chefe do Setor Jurídico, Código FC-1, da Procuradoria da República do Município em Caxias no Maranhão.

Art. 2º. Dispensar o servidor THIAGO RODRIGUES IBIAPINO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 24829, do encargo de substituto eventual do chefe do Setor Administrativo, Código FC-1, da Procuradoria da República do Município em Caxias no Maranhão.

Art. 3º. Designar, em consequência, o servidor BARTOLOMEU CESAR DA SILVA LEMOS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 28571, para exercer o encargo de substituto eventual do chefe do Setor Jurídico, Código FC-1, da Procuradoria da República do Município em Caxias no Maranhão.

Art. 4º. Designar, em consequência, a servidora LEOZIANNES MONTEIRO DE JESUS MACHADO, matrícula nº 13368, para exercer o encargo de substituto eventual do chefe do Setor Administrativo, Código FC-1, da Procuradoria da República do Município em Caxias no Maranhão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2022

Inclui substituição do 3º Ofício da PR/MA retificação de substituição do 10º e 13º Ofícios da PRMA na Portaria nº 84, de 26 de abril de 2022 que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no mês de MAIO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 84, de 26 de abril de 2022, publicada nas páginas nº 17/19 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 79/2022, em 02 de Maio de 2022.

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, mat 773	3º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	30 e 31/05/2022	MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925	7º Ofício da PRMA

Art. 2º Retificar a Portaria PR/MA nº 84, de 26 de abril de 2022, publicada nas páginas nº 17/19 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 79/2022, em 02 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, mat 999	10º Ofício da PRMA	Exercício da chefia (desoneração de 50%)	23 a 31/05/2022	JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, mat 773	3º Ofício da PRMA
HILTON ARAÚJO DE MELO, mat 147	13º Ofício da PRMA	Atuação exclusiva eleitoral	17 a 31/05/2022	LUCAS HORTA DE ALMEIDA, mat 1405 (substituição remota)	4º Ofício da PR/AL

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, mat 999	10º Ofício da PRMA	Exercício da chefia (desoneração de 50%)	23 a 29/05/2022	JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, mat 773	3º Ofício da PRMA
			30 e 31/05/2022	Substituição geral	
HILTON ARAÚJO DE MELO, mat 147	13º Ofício da PRMA	Atuação exclusiva eleitoral	17 a 30/05/2022	LUCAS HORTA DE ALMEIDA, mat 1405 (substituição remota)	4º Ofício da PR/AL
		Férias	31/05/2022		

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE MAIO DE 2022

Reconduz Comissão de Sindicância Investigativa para concluir os trabalhos e apresentar relatório final sobre a apuração dos fatos objeto do PGEA nº 1.00.000.000294/2022-38.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PRMA), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 728, de 24 de novembro de 2021, e pelo inciso IX do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, bem como nos termos do teor Ofício nº 1139/2022/CPD/SG/MPF, que justifica a necessidade de recondução de prazo para elaboração do relatório final de sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, nos termos abaixo, a Comissão de Sindicância Investigativa instituída por meio da Portaria PRMA nº 58, de 17 de março de 2022, publicada no DMPF-e nº 54/2022, Brasília, de 22 de março de 2022, Caderno Administrativo, p. 10, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos e apresentar relatório final do Processo de Sindicância Investigativa PGEA nº 1.00.000.000294/2022-38:

I - MARIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 24066, ocupante do cargo efetivo de Técnico do MPU/Administração;

II - FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 12612, servidor requisitado.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GPC/PR/MA nº 101, de 11 de maio de 2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 190, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispensa e designa substituto de função de confiança.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LUCAS DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 30928, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Coordenador de PRM – Nível I, Código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Designar ROBERTA AZEVEDO DE PAULA CHARLEMONT, matrícula 31834, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituta eventual do Coordenador de PRM – Nível I, Código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 6.114, DE 17 DE MAIO DE 2022

Assunto: Teletrabalho fora da localidade de lotação - dentro do Estado.

REFERÊNCIA: PGEA 1.23.000.000909/2022-21. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: JEFTH LEONARDO VASCONCELOS CESAR, Técnico do MPU/Administração, matrícula 31913, lotado na Procuradoria da República no Município de Paragominas. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 07 de outubro de 2021. AUTORIZO o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao trabalho não presencial em localidade diversa da sede de lotação

na cidade de Belém/PA. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto na Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe da PRPA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 6, DE 12 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA EM PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO, DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA (JOÃO PESSOA) E PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE GUARABIRA/PB, CAMPINA GRANDE/PB, PATOS/PB, MONTEIRO/PB E SOUSA/PB.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, Portaria PGR nº 378/10, atualizada, e Edital nº 03, de 22 de abril de 2022, e suas alterações, torna público o seguinte:

1. As listas com as relações dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas consta no Anexo I deste Edital, por localidade e ordem alfabética.

2. A lista com os nomes dos candidatos, que encaminharam documentação incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido no item 5.2 do Edital nº 03, de 22 de abril de 2022, alterado pelo Edital nº 05, de 03 de maio de 2022, que tiveram as suas confirmações de inscrição indeferidas, e o respectivo motivo do indeferimento, consta no Anexo II deste Edital, por ordem alfabética.

2.1. Os candidatos que tiveram sua confirmação de inscrição indeferida, com os nomes listados no Anexo II deste Edital, e que queiram regularizar a situação e confirmar sua inscrição no processo seletivo, têm até o dia 15 de maio de 2022 para encaminhar para o correio eletrônico prpb-sest@mpf.mp.br a documentação pendente, com o texto do campo Assunto “Confirmação das Inscrições Processo Seletivo de Estagiários de Direito - encaminha documentos pendentes”.

3. Os candidatos que não apresentaram qualquer documentação no prazo estabelecido no item 5.2 do Edital nº 03, de 22 de abril de 2022, alterado pelo Edital nº 05, de 03 de maio de 2022, e conseqüentemente não constam nas listas do Anexo I e Anexo II, tiveram suas inscrições indeferidas definitivamente.

4. Os candidatos habilitados no processo seletivo devem acompanhar a publicação de novo edital, no endereço <http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco>, com confirmação da data e hora de realização das provas, além das orientações para ingresso na sala de prova.

5. O presente edital está disponível no site <http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco>.

BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO
Procurador da República
Coordenador de Estágio

ANEXO I AO EDITAL Nº 06/2022

RELAÇÕES DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS
POR LOCALIDADE E ORDEM ALFABÉTICA

1) Candidatos concorrentes às vagas da Procuradoria da República na Paraíba (João Pessoa):

Inscrição	Nome
0013	ALANA KARLA SILVA DE ARAÚJO
0227	ANA BEATRIZ AGRA DA SILVA
0103	ANA BEATRIZ M C LIMA
0048	ANA CAROLINA FREIRE TIBURTINO
0044	ANA CÉLIA TARGINO AGRIPINO NUNES
0058	ANA KARLA DOS SANTOS SOARES ROLIM
0063	ANA LYSIA GUARINO DE MOURA SÁ
0215	ANTONIO BRUNNO DA COSTA FREIRES
0066	BRENDA PEREIRA TOLENTINO NUNES E LIMA
0217	BRUNO GOMES DOS ANJOS
0056	CAIO VILLELA DUTRA
0074	CICERO RAFAEL FERREIRA DE SOUZA

0075	CÁSSIO DE LUCENA LEITE TÔRRES
0083	DANIEL ALVES PORTELA DE MELO
0017	DAVI BRITO MENEZES
0143	DENIZE ALVES DINIZ
0195	EDUARDA DE SOUZA LIRA
0282	EDUARDO JOSE DE AZEVEDO COSTA NETO
0178	ERICLEIDE RODRIGUES DA COSTA
0157	EVELYN PESSOA RIBEIRO FERNANDES
0223	EXPEDITO ALBERTO MONTEIRO
0087	FLÁVIA BRASIL CLAUDINO MEDEIROS
0180	FÁBIO VÉRAS CENEVIVA
0285	GABRIEL CALDAS FERREIRA
0252	GEISIANE MARIA ALVES DA SILVA
0283	GIOVANNA DE SOUZA LISBOA
0136	GIULIANNA ROLIM XIMENES
0221	GUSTAVO LINS MENEZES BRITO
0084	IGOR ADELINO GOMES ARAÚJO
0261	ITAMAR PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DUNDA
0212	IUSLE SOUZA NASCIMENTO
0070	JAIME RIBEIRO FALCÃO FILHO
0272	JENNYFER PONTES DE LIMA
0228	JOEL MAIA DA SILVA
0144	JOSE LUCAS PORFIRIO DE OLIVEIRA
0002	JOSÉ LUIZ ROCHA LONDRES LEITE
0131	JOÃO LENNON FERREIRA BATISTA
0231	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA MELO CÉSAR
0065	JOÃO PEDRO UCHÔA DE AZEVEDO
0049	JOÃO VICTOR COELHO ESTEVAM DE MENESES
0035	JOÃO VICTOR VON SOHSTEN ARCO VERDE
0179	JOÃO VITOR SIMÕES TEÓFILO
0202	JULIA EDUARDA ALMEIDA CORREIA CORDEIRO
0096	JÉSSICA DE LIRA FEITOSA
0273	JÚLIA SOARES LINS
0046	KELSON CÉSAR LACERDA PACÍFICO
0042	KHATLLEN KATRIN SILVA LACERDA
0034	LAURA ARAUJO COSTA DE SOUZA
0201	LAYANA LAURA DA SILVA NUNES
0181	LAÍS ALVES DE ALMEIDA
0118	LAÍS LOPES DE LIMA
0158	LETÍCIA BRITO PEREIRA NÉCO
0188	LORENA MARIA SOUSA DA SILVEIRA
0239	LUCAS EDUARDO SIMPLÍCIO MARIANO SILVA
0024	LUCAS QUEIROGA NÓBREGA DE SOUSA
0260	LUCIANE RAQUEL BARBOSA DE SOUSA
0194	LUIZ EDUARDO FERNANDES PANTALEÃO
0168	LUÍS EDUARDO MORAIS LACERDA

0142	LUÍSA COUTINHO VASCONCELOS DE LACERDA
0108	MARIA BEATRIZ DA SILVA GOMES
0166	MARIA BEATRIZ DE FRANÇA CAVALCANTE
0129	MARIA BEATRIZ PALMEIRA DE QUEIROZ FERNANDES
0047	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE ARAUJO NETA
0128	MARIA EDUARDA DE MACEDO CORDEIRO
0170	MARIA HELENA SOARES DE NOGUEIRA
0127	MARIA HELOISA DE MEDEIROS SILVA
0277	MARIA ISABELLA DA NÓBREGA CARVALHO
0054	MARIA LUIZA DE SOUZA CAMELO
0109	MARIA LUIZA DOS SANTOS MACÊDO
0173	MARIA LUIZA DUARTE SANTOS
0086	MARIA THEREZA GOMES DE SOUSA HENRIQUES
0119	MARIA VICTORIA NOBREGA CORREIA
0041	MARIA VITÓRIA LINS GUERRA
0229	MARIANA DE JESUS RAMOS ALBUQUERQUE
0085	MARINA ISIS FREIRE DA SILVA
0152	MATEUS DA SILVA ARAUJO
0265	MATHEUS BEN SILVA PINTO
0210	MATHEUS LUSTOSA GUEDES
0082	MAYARA SOTTOMAIOR
0130	MIKAELY DE OLIVEIRA ALVES
0018	MOISÉS RAMON DE OLIVEIRA
0159	NELSON PAIVA JÚNIOR
0183	NILTON SÉRGIO SANTOS DE ARAÚJO
0226	NÉLIDA ALMEIDA DIAS RAMALHO
0005	PAULA SABRINA DA SILVA SANTOS
0155	PEDRO DE AGUIAR TAVARES DE MELO
0279	RAYANNA MONTE FERNANDES DA COSTA
0140	RAYLA LUNA FREIRE DOS SANTOS
0191	REBECA SOUSA SILVA
0182	RONILSON GOMES DA SILVA
0203	RONNAN SILVA BEZERRA
0274	RONY KLEYDSON LEITE DA CRUZ FILHO
0224	SABRINA PONTES DE BRITO OLIVEIRA
0011	SARA VITÓRIA DE SÁ CAVALCANTE
0010	STEPHANNY ELLEN FIRMINO MENDONÇA
0104	STÉPHANIE CARVALHO MESSIAS
0197	TACIANA DE SOUSA TIMOTEO
0269	THAYSA ARAÚJO CASIMIRO
0251	THAÍS FERREIRA DA SILVA
0080	THOMÁS HENRIQUE CABRAL DA SILVEIRA
0186	VANESSA KELLY RIBEIRO DA SILVA
0043	VICTOR FALCOLI VASCONCELOS RANGEL
0068	VINICIUS KELSEN BRANDAO DE MORAIS
0150	VINÍCIUS BEZERRA FARIAS DE SOUZA

0069	VITÓRIA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES
0263	VITÓRIA COSTA PEREIRA
0120	VIVIANNE DE ALMEIDA ALVES
0067	WELLEN CAYLANE PASSOS PATRIOTA
0122	ÍRIS MENDONÇA DOS SANTOS
0235	ÍTALO RAPHAEL DE OLIVEIRA MELO CÉSAR

2) Candidatos concorrentes às vagas da Procuradoria da República no Município de Campina Grande/PB:

Inscrição	Nome
0045	AMANDA ANDRADE SILVA
0017	ANA BEATRIZ MOREIRA OLIVEIRA
0054	ANA CAROLINY BARBOSA NASCIMENTO
0088	ANA LÍGIA ALVES PAIVA
0034	ANA LÍVIA RODRIGUES HENRIQUES
0052	ANA TEREZA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE LIMA
0058	ANNA PAULA LIMA ARAUJO OLIVEIRA DE AMORIM
0035	ARTHUR LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS
0001	EMANUELLA GOMES DE VASCONCELOS
0089	ESTHER MACHADO DE ALMEIDA
0056	FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS
0028	GABRIEL TEJO BEZERRA ARAUJO DE SOUZA
0021	GABRIELLY ROCHA BEZERRA
0029	GÉSSYKA SOARES DOS SANTOS
0120	HELENA TEOTÔNIO DE ALMEIDA BRASILEIRO
0020	HUMBERTO LUIZ CABRAL MEIRA LEITE
0010	JENNYFER KELL SAMPAIO DA SILVA
0081	KILDERY TAVARES NASCIMENTO
0093	LARISSA GONDIM CARNEIRO
0091	LARRYCE TUANE ALVES DE SOUZA
0069	LUANA LIRA FREIRE
0075	LUCIANO DE SOUSA SILVA
0111	LÍGIA SARAIVA VERÍSSIMO
0114	MARCELLA GABRIELA DELFINO BARBOSA
0060	MARIA BEATRIZ ARAÚJO BRANDÃO
0013	MARIA CLARA GOUVEIA E SERGIO
0042	MARIA ESTELA DE OLIVEIRA SAMPAIO
0079	MARIA FERNANDA MOURA DA SILVA
0098	MARIA HELENA DE ARRUDA LINS
0108	MARIA RITA SOARES DE ALENCAR
0053	MARRAYNA KELLY RAMOS LIMA
0048	MARÍLIA ANDRADE GONZAGA
0057	MARÍLIA EUGÊNIA BARBOSA DE SOUSA
0073	MYLENA LUANNA MARTINS DINIZ
0007	NELSON LACERDA DE OLIVEIRA NETO
0050	NICOLE BARBOSA MEIRA
0041	PETRONILA BATISTA DA COSTA

0016	PRISCILLA GABRIELLY LUCIO CABRAL
0113	RAFAEL BRUNO LEITE BEZERRA
0012	RHAYSSA KELLY SILVA BRITO
0068	RIAN CARLO SARAIVA GUIMARÃES
0078	ROGER MATHEUS ANDRADE RAMOS
0008	SABRINA DE SOUSA FARIAS
0071	SAMYRA JOYCE AGRA DA SILVA
0066	SUENY ALVES GERTRUDES DE ALBUQUERQUE
0067	THACYANNE BARBOSA SOARES
0086	VINICIUS ANDRADE BARROS
0110	WANIELLY LOPES DOS SANTOS

3) Candidatos concorrentes às vagas da Procuradoria da República no Município de Patos/PB:

Inscrição	Nome
0043	ANA BEATRIZ HOLANDA FELIX
0045	ANDRIELLY JORDÂNIA SILVA LIRA
0003	ANNY MIRELLY RODRIGUES LUCENA
0042	ARTHUR ALMEIDA VITAL
0020	ARTHUR ÁKIL ALVES DE MELO
0018	BEATRIZ MORAIS FERNANDES
0047	BIANCA MAELY BRITO ALVES
0031	CAMILA KAREN DA SILVA NOBREGA
0006	CAMILA CARVALHO DE ARAÚJO
0029	ELLEN VITORIA PEREIRA DA SILVA
0035	GREGÓRIO FÉLIX DOS SANTOS
0044	HUGO ANDRÉ GOMES DE SOUZA
0017	JEFFESSON MANOEL LACERDA DA SILVA
0080	JOSÉ BORGES NETO SEGUNDO
0054	JOSÉ EDUARDO FELIX DE MEDEIROS
0083	JÉSSICA GARCIA SOARES
0048	KAMILE RAFAELY OLIVEIRA SILVA
0078	LÍVIA RAYANE DE LACERDA MEDEIROS
0069	MARIA AMANDA DE ARAUJO MEDEIROS
0075	MARIA EDUARDA GUEDES DUARTE
0008	MARIA EDUARDA MONTEIRO QUEROZ DE MORAIS
0028	MARIA VICTÓRIA SOARES SANTOS
0005	MURILO CÉSAR BEZERRA NETO
0056	NATHÁLYA SOBRAL CARNEIRO
0041	PEDRO AUGUSTO LACERDA DE SOUSA
0014	PRISCILA LEANDRO COSTA LOPES
0030	RAISSA OLIVEIRA DE MELO DANTAS
0026	RANIERE PORTO DE MOURA JUNIOR
0022	STHEFANY INOCÊNCIO GALDINO
0040	TAMIRES LIMA DOS SANTOS
0021	THAMIRES DUDA CARVALHO
0011	THAWANNE MARQUES PEIXOTO SANTOS

0038	THAYNARA ROCHA ALVES
0036	UYRLA MARIA ALMEIDA MAMEDE
0066	VICTOR SIMÃO PEREIRA DOS SANTOS
0004	WELLINGTON ALVES CARVALHO
0074	WILLIANNE LÍVIA FERNANDES DE ANDRADE
0052	ÍTALO IGOR DE SÁ SOUSA

4) Candidatos concorrentes às vagas da Procuradoria da República no Município de Sousa/PB:

Inscrição	Nome
0036	AMANDA VITÓRIA LIMA DE OLIVEIRA
0025	ANA KAROLINE DE MOURA MARTINS
0043	ANNA BEATRIZ NÓBREGA DE OLIVEIRA
0004	ANNA KAROLINE DA SILVA BARRETO
0037	BIANCA FERNANDES DE PAULA
0102	BIANCA RAQUEL DE LIMA SILVA
0058	CATARINA DE SOUSA ABRANTES MELO
0067	DAMIANA HERNESTINA ALVES
0094	DANIEL SOARES DE ARAUJO
0068	EDRICK CARLOS NASCIMENTO SANTOS
0019	ELTO VINICIUS DINIZ NUNES DE QUEIROZ
0031	FELIPE ALMEIDA DE SOUSA SERAFIM
0044	FELIPE DE MEDEIROS ARAÚJO
0066	FERNANDA SOLEIL BARBOSA BATISTA
0054	GABRIEL PAIVA DE CARVALHO MARTINS
0056	GABRIELLA CRISTINA DE ANDRADE BRAGA
0090	GERALDO EVANGELISTA DE BRITO JÚNIOR
0001	JOÃO PEDRO ALVES DE SÁ CARVALHO
0078	JÔNATAS CLAUDIO FARIAS MACIEL
0008	LARA CASTRO RÊGO MAGALHÃES
0064	LAUANE BRITO DOS SANTOS
0100	LAURA LICA SILVA FERREIRA
0062	LAYLAH ISABEL ALVES DA SILVA
0030	LUIZ EDUARDO SILVEIRA GOMES OLIVEIRA
0059	MARCIELLE DE SOUSA LINS
0097	MARIA ANDREYNA GONÇALVES DA SILVA
0032	MARIA CLAUDIA SILVA FREIRE
0069	MARIA DA CONCEIÇÃO IZIDRO DA SILVA JACÓ
0003	MARIA DAIANA TARGINO DA CRUZ
0060	MARIA EDUARDA MAIA SOUSA (enquadrada nas vagas de ampla concorrência)
0055	MEL FALCÃO SOARES DE ARAÚJO
0002	MYLLENA LOUYSE GOUVEIA BATISTA
0072	RAISSA DANTAS GOMES
0009	RENATA GABRIELE OLIVEIRA LINHARES
0047	RICARDO AMBRÓSIO MAGALHÃES BESSA
0006	SAMUEL AUGUSTUS MENDES ALVES
0017	VANDIKLEYDSON GOMES DE OLIVEIRA

0065	VIVIANNE LETÍCIA DE OLIVEIRA LIMA
0034	WILLIANA PEREIRA GARCIA

5) Candidatos concorrentes às vagas da Procuradoria da República no Município de Monteiro/PB:

Inscrição	Nome
0001	ALLYSON GUTEMBERG GOUVEIA MENDES

6) Candidatos concorrentes às vagas da Procuradoria da República no Município de Guarabira/PB:

Inscrição	Nome
0003	AMYNA KARILIA MENDONÇA TAVARES
0028	ANNA JÚLIA BENÍCIO DA SILVA
0035	DIEGO FRANCISCO DA SILVA
0056	EMMANUEL PHRANKLLEN GALDINO DE OLIVEIRA
0036	ESTER CAROLINA DE SOUZA NÓBREGA
0030	ISADORA MILENA DA SILVA PEREIRA
0037	JAILICA SILVA LIMA
0009	JOSÉ GUIMARÃES DE LIMA FILHO
0046	LEANDRO PAIVA DO MONTE RODRIGUES
0014	MARIA CLARA DE SOUSA BEZERRA RODRIGUES
0038	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO
0032	NAHAMA DA ROCHA COSTA

ANEXO II AO EDITAL Nº 06/2022

LISTA DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM INSCRIÇÃO INDEFERIDAS POR
NÃO APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
POR ORDEM ALFABÉTICA

Nome	Pendência	
	Documentos Gerais	Doc. p/ Participação de Cotas
ADERALDO MIRANDA SAMPAIO NETO	DEC. MATRÍCULA	
ADRIANA GOMES GONDIM	DIVERSOS (CONSULTAR EDITAL)	
ALICE ARAUJO DE ALMEIDA	DIVERSOS (CONSULTAR EDITAL)	
AMANDA SALES DE MENEZES	DEC. MATRÍCULA	
ANA BÁRBARA RODRIGUES COSTA	DEC. LGPD	
ARTHUR DE OLIVEIRA BRAGA	DIVERSOS (CONSULTAR EDITAL)	
BIANCA CAVALCANTI MACHADO	DEC. LGPD	
CARLOS ANDRÉ FERREIRA SILVA	FALTA ASSINATURA LGPD	
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO	DEC. LGPD	
DAVI BRITO MENEZES	DEC. MATRÍCULA	

DAVI MENEZES RODRIGUES NÓBREGA	DEC. MATRÍCULA	
DYEGO RAMON TRINDADE ALVES	DEC. MATRÍCULA	
EDUARDA BRENA SALES DE ARAÚJO	DEC. MATRÍCULA E DEC. LGPD	
EDUARDO VALENTINI FERNANDES MAIA	DEC. MATRÍCULA	
FABRÍCIA MARTINS DE SOUZA	DEC. LGPD	
FERNANDA BIANCA NERY LIMA	DEC. MATRÍCULA	
FRANCISCO ADRIANO MARQUES GUEDES FILHO	DEC. MATRÍCULA	
GABRIEL DA NÓBREGA BERNARDO	DEC. MATRÍCULA	
GIOVANNA PEREIRA BATISTA DE CARVALHO	DEC. LGPD	
HELEN ALBINO LICARIAO DOS SANTOS	DEC. MATRÍCULA	
ISABELI MARIA DA SILVA LIRA	DEC. LGPD	
JASMIM FERNANDES DA SILVA	DEC. LGPD	
JESUS KEVYNN PEREIRA LUCENA	DEC. LGPD	
JOSÉ EDUARDO SAMPAIO DE ALENCAR	DEC. MATRÍCULA	
JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA SOARES	DEC. LGPD	DEC. MINORIA
JOÃO GABRIEL DE MACEDO BRASILEIRO	DEC. MATRÍCULA	
JOÃO LENNON FERREIRA BATISTA	DEC. MATRÍCULA E FALTA ASSINATURA LGPD	
JOÃO MARCOS SILVA DOS SANTOS	DEC. LGPD	
JUAN CARLOS SOARES MOURA	DEC. LGPD	
JULIANA SILVESTRE DA SILVA	DEC. LGPD	
JULYANA LIMA DE QUEIROZ	FALTA ASSINATURA LGPD	
KAMILLY RODRIGUES CAVALCANTE	DEC. LGPD	
LARA PIANCÓ SARAIVA	DEC. MATRÍCULA	
LARYSSA CARDOSO ALMEIDA TRIGUEIRO	DEC. LGPD	
LEONARDO DOURADO MELO	DEC. MATRÍCULA	
LIDIANE DAYANNE DA ROCHA BARROS	DIVERSOS (CONSULTAR EDITAL)	
LUCAS JHÔNATA RAMOS DA SILVA	DEC. MATRÍCULA	

LUIS FERNANDO OLIVEIRA PONTES	DEC. LGPD	
LUÍSA COUTINHO VASCONCELOS DE LACERDA	DIVERSOS (CONSULTAR EDITAL)	
MARIA EDUARDA MAIA SOUSA		LAUDO ATUALIZADO
MARIA MONALISA MONTEIRO VIANA	DOC. IDENTIDADE	
MARIA RAFAELA BIZERRA LEITE	DOC. IDENTIDADE	
MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS AVELINO	DEC. LGPD	
MARIA VICTÓRIA TORRES DE MEDEIROS	DEC. MATRÍCULA	
MARILIA COSTA DE OLIVEIRA	DEC. LGPD	
MATHEUS FELIX DA SILVA	DEC. LGPD	
MATHEUS GOMES DE FARIAS	DEC. LGPD	
MATHEUS PEREIRA COSTA	DIVERSOS (CONSULTAR EDITAL)	
MILENA GOMES MEDEIROS	FALTA ASSINATURA LGPD	
MÁRCIA GABRIELE EPIFANIO BEZERRA	DOC. IDENTIDADE	
NALCKSON VINICIUS DINIZ SILVA	DEC. MATRÍCULA	
NIEDIA SANTOS DA SILVA	DEC. LGPD	
NIVYA MARIA NAZÁRIO COUTINHO TORRES	DEC. MATRÍCULA	
PEDRO LUIS DE FREITAS FRANCO	DIVERSOS (CONSULTAR EDITAL)	
PRISCILA MILENA DA SILVA	DIVERSOS (CONSULTAR EDITAL)	
RAYANY PEREIRA BATISTA	DIVERSOS (CONSULTAR EDITAL)	
RENATA GALVÃO SILVA	DEC. MATRÍCULA	
RIGLYANE CINTHYA DOS PRAZERES BERNARDO	DEC. MATRÍCULA	
SABRINA DE OLIVEIRA SILVA	DEC. MATRÍCULA	
SABRINY PEREIRA BEZERA	DEC. MATRÍCULA	
SAMYRA JOYCE AGRA DA SILVA	DEC. LGPD	
SANEIDE OLEGÁRIO DE OLIVEIRA	DEC. LGPD	
TALITA HONORIA MOREIRA MARTINS DIAS	DEC. MATRÍCULA	
TAMARA LETÍCIA FREITAS SILVA	DEC. MATRÍCULA	

THACYANE SOUZA DOS SANTOS	DEC. LGPD	
VANESSA KELLY RIBEIRO DA SILVA	DOC. IDENTIDADE	
VICTOR GABRIEL ALVES LUIZ DE SOUZA	FALTA ASSINATURA LGPD	
VICTÓRIA URQUIZA CANDEIA	FALTA ASSINATURA LGPD	
WELLINGTON ALVES CARVALHO	FALTA ASSINATURA LGPD	
ÍTALO RAPHAEL DE OLIVEIRA MELO CÉSAR	DEC. MATRÍCULA	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

EDITAL Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios do Ministério Público Federal no Paraná.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais no Ministério Público Federal no Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituição remota nos seguintes Ofícios do Ministério Público Federal, nos períodos abaixo discriminados, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais nas unidades mencionadas.

PERÍODO	OFÍCIO	DESIGNAÇÃO
23/05/2022 a 27/05/2022	PR-PR-21º Ofício	Somente Feitos
30/05/2022 a 05/06/2022	PR-PR-14º Ofício	Somente Feitos
06/06/2022 a 12/06/2022	PR-PR-16º Ofício	Feitos Audiências da 13ª VF de Curitiba
06/06/2022 a 12/06/2022	PR-PR-20º Ofício	Somente Feitos
20/06/2022 a 26/06/2022	PR-PR-20º Ofício	Somente Feitos
20/06/2022 a 26/06/2022	PR-PR-14º Ofício	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba
27/06/2022 a 30/06/2022	PR-PR-20º Ofício	Somente Feitos
27/06/2022 a 03/07/2022	PR-PR-16º Ofício	Feitos Audiências da 13ª VF de Curitiba
27/06/2022 a 03/07/2022	PR-PR-17º Ofício	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 10:00 horas do dia 18 de maio de 2022 até as 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, o critério de desempate será a antiguidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgado pela Coordenadoria Jurídica da PR/PR, por correio eletrônico, até as 14h (horário de Brasília) do dia 23/05/2022;

2.4 Após a confirmação da seleção, a Chefia do MPF/PR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 Conforme o período e o ofício para o qual foi selecionado, o membro designado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais, pelas audiências e pelo plantão, conforme detalhado no quadro acima.

3.2. No caso de o membro selecionado ficar responsável também por audiências, estas serão realizadas por videoconferência, por meio da plataforma Zoom, cujo link é informado nos próprios autos no Sistema E-proc.

3.3 Caberá ao procurador da República substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme artigo 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.4 Para os processos físicos, considera-se a data de recebimento dos autos no Ministério Público Federal; já para os processos eletrônicos, considera-se a data em que a intimação eletrônica do MPF foi inserida no sistema do processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região (E-proc), independentemente da data da efetiva abertura de prazo ou de sua inclusão no Sistema Único.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Nos termos do art. 37 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, uma vez divulgado o resultado final do concurso de que trata este edital, eventual desistência não surtirá efeito até apreciação do pedido pelo procurador-chefe.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo procurador-chefe da Procuradoria da República no Paraná. Publique-se.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE 148, DE 17 DE MAIO DE 2022

Cancela a designação de Procuradora da República para atuar em substituição nos ofícios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. nº 131, de 20.04.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 74/2022 – Administrativo, página 63, publicado no dia 25/04/2022, CANCELANDO a designação da procuradora da República Ládía Mara Duarte Chaves de Albuquerque (16º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no ofício do procurador da República Pedro Jorge do Nascimento Costa (10º Ofício da PRPE) para o período de 30 a 31/5/2022.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

DESPACHO DE 17 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PRPE nº 1.26.000.003466/2019-13. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: RICARDO CÉSAR DE MELO, matrícula nº 11.353. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso XXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 3 a 23/6/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 24/01/2015 a 22/01/2020, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11º da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PRPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 527, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 430/2022 e revoga a Portaria PR-RJ Nº 459/2022 para cancelar a designação do Procurador da República JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO para atuar em substituição no 31º e 8º ofício da PR/RJ, nos períodos de 20 e 23 a 25 de maio e no período de 27 a 31 de maio de 2022, respectivamente.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando as Portarias PR-RJ Nº 430/2022 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 29 de abril de 2022, página 102) e PR-RJ Nº 459/2022 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 03 de maio de 2022, página 27) que designaram o Procurador da República JOSÉ GOMES

RIBERTO SCHETTINO para atuar em substituição no 31º e 8º ofício da PR/RJ, nos períodos de 20 e 23 a 25 de maio e no período de 27 a 31 de maio de 2022, respectivamente, e considerando solicitação do referido Procurador, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 430/2022 para cancelar a designação do Procurador da República JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO (31º / Educação) nos períodos de 20 e 23 a 25 de maio de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria PR-RJ Nº 459/2022 para cancelar a designação do Procurador da República JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO para atuar em substituição no ofício do Procurador da República JÚLIO JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR (8º / NCC) no período de 27 a 31 de maio de 2022

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

AVISO DE PENALIDADE Nº 9, DE 17 DE MAIO DE 2022

A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro torna público para conhecimento dos interessados, após a conclusão da apuração dos fatos descritos nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.000009/2022-30, sobre o descumprimento parcial das obrigações pactuadas no Contrato nº 09/2019, especificamente a prevista na alínea “s” da Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, à pessoa jurídica ELETRODATA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.099.194/0001-64, em decisão exarada em 06/04/2022.

A penalidade imposta se faz com observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, com esteio nos artigos 58, IV, e 87, I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, conforme estabelecido na Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas, parágrafo primeiro, alínea “a”, do instrumento contratual.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual da PR-RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/RS Nº 352, DE 16 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, resolve:

1. Dispensar a servidora LAURA SOUTO DA FONSECA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 24768, do encargo de substituta da função de confiança de Chefe do Setor de Acompanhamento Processual, código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Designar o servidor ELISANDRO MARTINS MACHADO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24868, para exercer o encargo de substituto da função de confiança de Chefe do Setor de Acompanhamento Processual, código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

3. Dê-se ciência.

4. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 354, DE 17 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 23 a 27 de maio de 2022 junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo, devido ao afastamento do Procurador da República ANTÔNIO CARLOS MARQUES CARDOSO, em razão de férias e folga por cumprimento de plantão.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 355, DE 17 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Revogar a Portaria 315/2022, publicada no Diário do Ministério Público Eletrônico - Caderno Administrativo, página 41 de 2 de maio de 2022, que designou o Procurador da República RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República

no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento da Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRDT, em razão de viagem a serviço para participação no evento 1ª Câmara em Foco - Saúde e Previdência e folgas compensatórias por cumprimento de plantão.

2. Designar a Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para officiar no período de 30 de maio a 15 de junho de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, devido ao afastamento da Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRDT, em razão de viagem a serviço para participação no evento 1ª Câmara em Foco - Saúde e Previdência e folgas compensatórias por cumprimento de plantão

3. Dê-se ciência.

4. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 357, DE 18 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, e considerando o disposto nas Portarias PGR/MPU nº 378/2010, na Resolução CNMP nº 217/2020, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Recursal de Heteroidentificação da PRRS, para atuação nos Processos Seletivos de Estágio no biênio 2022/2023:

1. Débora Nunes von Groll, Técnico do MPU/Administração, matr. 9520;

2. Felipe Pereira Wilke, Técnico do MPU/Administração, matrícula 31919;

3. Luis César da Silva Ramos, Técnico do MPU/Administração, matr. 31368.

Art. 2º. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será presidida pela servidora Débora Nunes von Groll, e, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor Luis César da Silva Ramos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 359, DE 18 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República DANIELA CASELANI SITTA, lotada no 4º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 23 a 27 de maio de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento da Procuradora da República CINTHIA GABRIELA BORGES, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 67, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Escala de Plantão de Membros, referente ao 2º trimestre do exercício de 2022.

A PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, bem assim nas disposições contidas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, conforme os ANEXOS I e II da presente Portaria, a escala de plantão para os membros no âmbito do Ministério Público Federal em Rondônia, referente ao período de 25/03/2022 a 01/07/2022.

Art. 2º. Os plantões ocorrerão nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos, nos recessos e nos dias úteis, estes fora do expediente normal, com início, ordinariamente, às 16h00, e término às 07h do dia seguinte, em conformidade com o Art. 1º da Portaria nº 133, de 07/08/2019.

Art. 4º. O e-mail do plantão é pro-plantampf@mpf.mp.br.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições normativas em contrário.

Dê-se ciência e Publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procurador-Chefe Substituto

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO - CAPITAL		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
25/03 a 01/04	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	PR/RO
01/04 a 08/04	THAIS ARAÚJO RUIZ FRANCO	PR/RO
08/04 a 15/04	DANIELA LOPES DE FARIA	PR/RO
15/04 a 22/04	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	PR/RO
22/04 a 29/04	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA	PR/RO
29/04 a 06/05	DANIELA LOPES DE FARIA	PR/RO
06/05 a 13/05	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	PR/RO
13/05 a 20/05	THAIS ARAÚJO RUIZ FRANCO	PR/RO
20/05 a 27/05	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	PR/RO
27/05 a 03/06	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	PR/RO
03/06 a 10/06	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	PR/RO
10/06 a 17/06	THAIS STEFANO MALVEZZI	PR/RO
17/06 a 24/06	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA	PR/RO
24/06 a 01/07	DANIELA LOPES DE FARIA	PR/RO

ANEXO II

ESCALA DE PLANTÃO - INTERIOR		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
25/03 a 01/04	TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	PRM-GMI
01/04 a 08/04	CAIO HIDEKI KUSABA	PRM-VLH
08/04 a 15/04	RENAN ALEXANDRE CORREA LIMA	PRM-JPR
15/04 a 22/04	BRUNO RODRIGUES CHAVES	PRM-GMI
22/04 a 29/04	CAIO HIDEKI KUSABA	PRM-VLH
29/04 a 06/05	TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	PRM-GMI
06/05 a 13/05	LEONARDO GOMES LINS PASTL	PRM-JPR
13/05 a 20/05	BRUNO RODRIGUES CHAVES	PRM-GMI
20/05 a 27/05	LEONARDO GOMES LINS PASTL	PRM-JPR
27/05 a 03/06	LEONARDO TREVIZANI CABERLON	PRM-JPR
03/06 a 10/06	BRUNO RODRIGUES CHAVES	PRM-GMI
10/06 a 17/06	LEONARDO TREVIZANI CABERLON	PRM-JPR
17/06 a 24/06	LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	PRM-VLH
24/06 a 01/07	RENAN ALEXANDRE CORREA LIMA	PRM-JPR

PORTARIA PR/RO Nº 69, DE 18 DE MAIO DE 2022

Designa o servidor GUEMBERG DE OLIVEIRA RITA para substituir o Setor Eleitoral da PR/RO.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, e em razão do expediente PR-RO-00015032/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ALBA LEDA CORDEIRO DE LUCENA, matrícula 26431, Técnica do MPU/Administração, do encargo de substituta eventual da função de confiança, código FC-01, de Chefe do Setor Eleitoral da Procuradoria da República em Rondônia.

Art. 2º Designar o servidor GUEMBERG DE OLIVEIRA RITA, matrícula 22832, Técnico do MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual da função de confiança, código FC-01, de Chefe do Setor Eleitoral da Procuradoria da República em Rondônia.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

DESPACHO Nº 3.459, DE 18 DE MAIO DE 2022

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da PROCURADORA DA REPÚBLICA TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Tatiana de Noronha Versiani Ribeiro	1604	PRM-GUAJARÁ-MIR	09/01/2012 a 06/01/2017	28/10/2022 a 28/10/2022	18/05/2022
Tatiana de Noronha Versiani Ribeiro	1604	PRM-GUAJARÁ-MIR	09/01/2012 a 06/01/2017	11/11/2022 a 11/11/2022	18/05/2022
Tatiana de Noronha Versiani Ribeiro	1604	PRM-GUAJARÁ-MIR	09/01/2012 a 06/01/2017	16/11/2022 a 16/11/2022	18/05/2022

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 695, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e de 16 de dezembro de 2021, Caderno Administrativo, página 30, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 02/05/22 às 11h de 09/05/22	Joinville	Tiago Alzuguir Gutierrez Assessoria: Georgia Parucker
Das 19h de 30/05/22 às 11h de 06/06/22	Joinville	Ercias Rodrigues de Sousa Assessoria: Pamela R Pereira
Das 19h de 06/06/22 às 11h de 13/06/22	Joinville	Mario Sergio G Barbosa Assessoria: Carlen Borges
Das 19h de 20/06/22 às 11h de 27/06/22	Joinville	Tiago Alzuguir Gutierrez Assessoria: Cristiane da Costa Faustino da Silva
Das 19h de 18/07/22 às 11h de 25/07/22	Joinville	Ercias Rodrigues de Sousa Assessoria: Pamela R Pereira

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 02/05/22 às 11h de 09/05/22	Joinville	Tiago Alzuguir Gutierrez Assessoria: Cristiane da Costa Faustino da Silva
Das 19h de 30/05/22 às 11h de 06/06/22	Joinville	Ercias Rodrigues de Sousa Assessoria: Eduardo Fajardo Balam
Das 19h de 06/06/22 às 11h de 13/06/22	Joinville	Tiago Alzuguir Gutierrez Assessoria: Georgia Parucker
Das 19h de 20/06/22 às 11h de 27/06/22	Joinville	Mario Sergio G Barbosa Assessoria: Carlen Borges
Das 19h de 18/07/22 às 11h de 25/07/22	Joinville	Ercias Rodrigues de Sousa Assessoria: Roberto Parisotto

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2022

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO E DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PARA A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GURUPI.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, RESOLVE abrir o 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2022, para a contratação de estagiários e formação de cadastro de reserva dos cursos de graduação em Administração e de Comunicação Social - Jornalismo e dos cursos de graduação e de pós-graduação em Direito – para a Procuradoria da República no Tocantins, Procuradoria da República no Município de Araguaína e Procuradoria da República no Município de Gurupi, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O processo seletivo destina-se à contratação de estagiários e formação de cadastro de reserva dos cursos de graduação em Administração e de Comunicação Social - Jornalismo e dos cursos de graduação e de pós-graduação em Direito – para a Procuradoria da República no Tocantins, Procuradoria da República no Município de Araguaína e Procuradoria da República no Município de Gurupi, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Para os candidatos ao estágio de nível superior em graduação, é necessário estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas, conforme relação constante do ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. É necessário, ainda, ter concluído, no momento da contratação:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição; e

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

2.3. Para os candidatos ao estágio de nível superior em pós-graduação, o pré-requisito para inscrição neste processo seletivo é estar matriculado em curso de especialização em uma das Instituições de ensino conveniadas, conforme relação constante do ANEXO III, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de pós-graduação, mestrado, doutorado ou de pós-doutorado todos reconhecidos pelo MEC.

2.4. Poderão concorrer às vagas do curso de Administração, os estudantes matriculados em curso superior de bacharelado em Administração ou em curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, desde que o curso possua duração mínima de 03 (três) anos.

2.5. A comprovação dos requisitos constantes no item 2.2 e 2.3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.6. Todos os candidatos deverão ter ciência de que atenderão os requisitos necessários para a realização das provas, conforme especificações constantes do item 2 deste Edital.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/to/estagio-conosco>.

II. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

1. Antes de efetuar a pré-inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam no Edital da seleção, bem como declarar por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo seletivo, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

2. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Os estudantes interessados em fazer a pré-inscrição neste processo seletivo deverão, inicialmente, acessar o endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco> no período de 14h do dia 23 de maio de 2022 às 18h do dia 27 de maio de 2022, preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, e, a fim de confirmar a inscrição, comparecer presencialmente em uma das unidades, no período das 13h às 16h do dia 23 de maio de 2022 ao dia 03 de junho de 2022, nos endereços: Palmas - ACNE 01 (104 N), conjunto 02, Rua NE 03, Lote 43; Araguaína - Avenida Neief Murad, Quadra 01, Lote 01-B, Setor Jardim Goiás; Gurupi - Rua Deputado José de Assis (Rua 10), 1531, Quadra 17, Lote 16 A, Centro, para entrega dos documentos listados abaixo:

3.1. Documento de identidade com foto;

3.2. CPF;

3.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

3.4 Os candidatos às vagas de estágio de nível superior deverão apresentar cópia do documento emitido pela instituição de ensino atestando a matrícula do candidato, com indicação do semestre.

3.5 Laudo médico, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

3.6 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (Anexo IV- disponível na página do processo seletivo na Internet);

3.7 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (Anexo V)

3.8 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

4. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

5. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da unidade.

III. DA RESERVA DE VAGAS:

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 10% (dez por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DAS PROVAS:

1. O processo de seleção será composto de provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, sem qualquer tipo de consulta, da seguinte forma:

a) A prova, para a área de Direito – graduação e pós graduação, será composta de 30 (trinta) questões objetivas, sendo 5 (cinco) questões para cada área de conhecimento; e uma prova discursiva, em que avaliar-se-á, além do conhecimento dos temas abordados, o domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

b) Para o curso de Administração, a prova será objetiva e composta de 20 questões, sendo 10 questões de língua portuguesa e 10 questões de conhecimentos específicos.

c) Para o curso de Comunicação Social – Jornalismo, a prova será composta de 20 questões objetivas, sendo 10 questões de língua portuguesa e 10 questões de conhecimentos específicos e uma prova discursiva, em que avaliar-se-á, além do conhecimento dos temas abordados, o domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

2. As provas versarão sobre questões correspondentes às áreas de atuação do Ministério Público Federal, conforme conteúdo programático constante do Anexo VI a este edital.

2.1. As questões poderão versar sobre atos normativos que entraram em vigor até a data de publicação deste edital

3. As provas serão aplicadas na data provável de 09/06/2022, no período vespertino, das 14h às 18h, com duração máxima de 4 (quatro) horas, em locais a serem comunicados oportunamente por meio de Edital de Convocação, que será publicado no endereço eletrônico da unidade: <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco>.

3.1. A data e local de prestação das provas poderão ser alterados, assegurando-se a comunicação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sendo a nova data e local, bem como a própria redesignação, publicados no endereço eletrônico da unidade: <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco>.

4. O candidato deverá apresentar-se no local de prova até as 13h45min, munido de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica azul ou preta e do comprovante de inscrição, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidato no local de prova após esse horário.

5. A prova objetiva terá suas questões distribuídas por entre três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

DIREITO:

I - Grupo I - Direito Constitucional e Administrativo: 10 (dez) questões;

II - Grupo II - Direito Civil e Processual Civil: 10 (dez) questões;

III - Grupo III - Direito Penal e Processual Penal: 10 (dez) questões.

ADMINISTRAÇÃO e COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO:

I – Língua Portuguesa (10 questões)

II – Conhecimentos específicos (10 questões)

5.1. O candidato deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e). As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.

5.2. Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva.

5.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

5.4. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas.

5.5. O candidato deverá colocar seu número de inscrição na folha de respostas da prova discursiva, sendo vedado qualquer outro sinal, nome ou assinatura que permita sua identificação, sob pena de eliminação. Não serão corrigidas as folhas de respostas que não contiverem o número de inscrição do candidato.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos.

2. A prova objetiva de Direito valerá 30 (trinta) pontos; terá peso 1 (um); e conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no Anexo VI deste Edital.

2.1 A prova objetiva de Comunicação Social – Jornalismo e de Administração valerá 20 (vinte) pontos; terá peso 1 (um); e conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no Anexo VI deste Edital.

3. A prova discursiva para Direito e Comunicação Social – Jornalismo valerá 20 (vinte) pontos; terá peso 01 (um); e conterà 01 (uma) questão aberta, elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes no Anexo VI deste Edital.

4. Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos de Direito que obtiverem, ao menos, 15 (quinze) pontos na prova objetiva e estiverem entre os 50 (cinquenta) primeiros classificados na prova objetiva, incluídos os empatados no último lugar da classificação, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

4.1 Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos de Comunicação Social – Jornalismo, que obtiverem, ao menos, 10 (dez) pontos na prova objetiva e estiverem entre os 50 (cinquenta) primeiros classificados na prova objetiva, incluídos os empatados no último lugar da classificação, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

5. Estará eliminado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova discursiva.

6. São critérios de avaliação da prova discursiva: o uso correto do vernáculo (Língua Portuguesa), a clareza das ideias, a utilização adequada da pontuação e o domínio dos institutos jurídicos.

7. Serão considerados aprovados para Direito os candidatos que obtiverem nota final (NF) igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) pontos, obtida a partir da seguinte equação:

$$NF = (\text{Nota da prova objetiva} \times 1) + (\text{Nota da prova discursiva} \times 1).$$

7.1. Serão considerados aprovados para Comunicação Social - Jornalismo os candidatos que obtiverem nota final (NF) igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos, obtida a partir da seguinte equação:

$$NF = (\text{Nota da prova objetiva} \times 1) + (\text{Nota da prova discursiva} \times 1).$$

8. Na hipótese de dois ou mais candidatos vierem a obter a mesma pontuação ao final da seleção, serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) a maior nota obtida na prova discursiva;
- b) a maior nota obtida na prova objetiva;
- c) candidato com menor carga horária cursada; e
- d) candidato mais idoso.

9. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova, ficando automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar na data e hora designada para a sua realização, independentemente do motivo alegado para o atraso ou ausência.

10. Em qualquer etapa da seleção, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao candidato:

- a) comunicar-se com qualquer pessoa ou realizar consulta não permitida;
- b) ausentar-se do local de prova sem a autorização e o acompanhamento de integrante da equipe de fiscalização;
- c) desrespeitar membros do Ministério Público Federal ou servidores da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade; e
- d) utilizar qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova, a exemplo de celular, tablet, calculadora, entre outros.

11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após seu início.

11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova objetiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

12. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer obrigatoriamente até o término da prova para assinatura da Ata de Sala.

VI. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no dia seguinte à realização da prova, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco>.

2. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito oficial preliminar será de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco> horário das 12 horas do primeiro dia às 18 horas do último, ininterruptamente, observado o horário local.

3. O resultado da prova subjetiva/discursiva será divulgado a partir do dia 15 de junho de 2022, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco>.

4. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova discursiva será de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco>, no horário das 12 horas do primeiro dia às 18 horas do último, ininterruptamente, observado o horário local.

5. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

6. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

10. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final.

12. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída à questão remanescente.

13. O resultado provisório da classificação do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

14. Ao término da análise recursal, será publicado o resultado final da classificação do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

15. Serão chamados a assumir o estágio os candidatos que obtiverem as maiores notas finais, observando-se os critérios de eliminação, as notas mínimas exigidas, a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

1. A Procuradoria da República no Tocantins será responsável pela convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo.

2. A convocação será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se a ordem de classificação, vinculada à necessidade de horário do setor ou gabinete a que se destine a vaga. e, caso o convocado não tenha disponibilidade para assumir a vaga oferecida em razão da incompatibilidade de horário, ele passará a aguardar a próxima vaga que surgir para o horário ao qual tenha disponibilidade.

3. O candidato convocado para a vaga destinada às pessoas com deficiência ou destinada aos inscritos para Cotas para Minorias Étnico-Raciais, que não tiver disponibilidade para assumir a vaga oferecida em razão da incompatibilidade de horário, passará a aguardar a próxima vaga destinada a sua condição, condicionando-se à disponibilidade de horário.

4. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá solicitar, no prazo acima previsto, mediante mensagem de correio eletrônico enviada à Seção de Estágio, o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação e o prazo de validade do referido processo de seleção.

4.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita uma única vez, por meio de mensagem eletrônica a ser encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoas (prto-nugep@mpf.mp.br).

4.2. No caso de o candidato convocado desistir da vaga definitiva ou temporariamente, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6. Estará eliminado do processo seletivo o candidato convocado que não atender aos requisitos para integração no Programa de Estágio, no âmbito do Ministério Público da União, conforme estabelecido na Portaria PGR/MPU n.º 378/2010 e na Lei n.º 11.788/2008, e alterações posteriores.

7. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

8. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

8.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro estágio nos entes indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não na vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de convocação, sendo considerado desistente após este prazo, e deverá apresentar por meio do e-mail prto-nugep@mpf.mp.br, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de convocação, prorrogável a critério exclusivo da PR/TO, os seguintes documentos:

9.1. Cópia do RG;

9.2. Cópia do CPF;

9.3. Cópia do comprovante de residência;

9.4. Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

9.5. Histórico escolar do curso superior;

9.6. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

9.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

9.8. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

9.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

9.10. 01 (uma) foto 3x4;

9.11. Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

9.12. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da unidade.

2. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

3. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do MPF:

3.1. Realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

3.2. Recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para estudantes de graduação e de R\$ 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para estudantes de pós graduação;

- 3.3. Seguro contra acidentes pessoais;
- 3.4. Auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado; e
- 3.5. Obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
4. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial deverão participar desta seleção pública.
5. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS.
7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Tocantins.

GEORGE NEVES LODDER
Procurador-Chefe

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas
Direito – Araguaína	3 vagas + cadastro de reserva
Direito – Gurupi	2 vagas + cadastro de reserva
Direito – Palmas	16 vagas + cadastro de reserva
Direito Pós Graduação – Palmas	1 vaga + cadastro de reserva
Comunicação Social – Palmas	cadastro de reserva
Administração – Palmas	1 vaga + cadastro de reserva

ANEXO II
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

- a) Universidade Federal do Tocantins – UFT;
- b) Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA;
- c) Centro Universitário Católica do Tocantins;
- d) Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda – FASEC;
- e) Faculdade de Palmas – FAPAL;
- f) Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.
- g) Faculdade Católica Dom Orione
- h) Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos - UNITPAC
- i) Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT
- j) Universidade de Gurupi – UNIRG

ANEXO III
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS - PÓS-GRADUAÇÃO

- a) Universidade Federal do Tocantins – UFT;
- b) Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA;
- c) Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda – FASEC
- d) Faculdade de Palmas – FAPAL
- e) Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos – UNITPAC
- f) Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT
- g) Universidade de Gurupi – UNIRG

ANEXO IV

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:	Assinatura do candidato:
Palmas, de de 2021.	

ANEXO V

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II.O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: Palmas, de de 2021.	Assinatura do candidato:

ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PARA O CURSO DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Hermenêutica constitucional. 2. Poder constituinte. 3. Controle de constitucionalidade. 4. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 5. Direitos e garantias fundamentais. Ações constitucionais. 6. Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados federados, Municípios e Distrito Federal e Territórios. 7. Poder Judiciário. 8. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública. 9. Ordem econômica e financeira: princípios

gerais da ordem econômica, política urbana e política agrícola e fundiária e da reforma agrária. 10. Ordem social: seguridade social, educação, cultura, desporto, meio ambiente, família, criança, adolescente, jovem e índios.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito de Administração Pública. Organização administrativa da União. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. 2. Ato Administrativo. Licitações e contratos 3. Serviços Públicos. Concessão. Autorização. Permissão. 4. Poderes administrativos. 5. Limitações ao direito de propriedade. Restrições administrativas. Tombamento, Ocupação temporária. Requisição. Servidão administrativa. Desapropriação. 6. Improbidade Administrativa: aspectos de direito material e de direito processual. 7. Responsabilidade civil do Estado. 8. Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo. Controle jurisdicional. 9. Disciplina Constitucional da Administração Pública.

DIREITO CIVIL. Ponto 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro: Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia da lei no espaço. Ponto 2. Pessoas naturais: Domicílio, personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Ausência. Ponto 3. Pessoas jurídicas: Constituição, extinção e domicílio. Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. Sociedades. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade. Ponto 4. Bens. Ponto 5. Ato jurídico. Fato e ato jurídico. Atos lícitos e ilícitos. Ponto 6. Negócio jurídico. Disposições gerais. Classificação, interpretação. Elementos. Representação, condição. Termo. Encargo. Defeitos do negócio jurídico. Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação.

Ponto 7. Prescrição e decadência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios Constitucionais do Processo Civil. 2. Processo. Natureza jurídica. Classificação. Procedimento Comum. 3. Jurisdição contenciosa e voluntária. 4. Ação. Conceito. Natureza jurídica. Condições da ação. Classificação. 5. Competência. 6. Procedimentos. 7. Prova. Princípios. Meios de prova. 8. Ministério Público. Atuação no processo civil. 9. Antecipação da tutela. 10. Sentença. Coisa julgada formal e material. Tutela específica. 11. Recursos. 12. Processo Cautelar. Cautelares típicas. 13. Mandado de segurança. Ação popular. Habeas Data. 14. Ação Civil Pública. 15. Aspectos processuais da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do Processo Penal. 2. A Lei Processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas (imunidades). 3. Inquérito Policial. 4. Competência da Justiça Federal. 5. Ação Penal. Espécies e características. Representação, denúncia e queixa. 6. Prova. Princípios. Meios de prova. Lei 11.690/08 7. Prisão. Espécies: prisão em flagrante, temporária e preventiva. Liberdade. 8. Atos de comunicação processual. Lei 9.271/96. 9. Procedimentos. Lei 11.719/08. 9. Nulidades. 10. Recursos. 11. Habeas Corpus.

DIREITO PENAL

1. Norma penal. A lei penal no espaço. Extraterritorialidade. Lei penal no tempo. Imunidades. 2. O fato típico. Tipicidade. Conduta; ação e omissão. Dolo e culpa. Resultado e relação de causalidade. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Erro de tipo. O princípio da insignificância e o princípio da adequação. 3. Da antijuridicidade. Excludentes. Causas legais e supralegais. 4. Do concurso de pessoas. Concurso de crimes. Crime continuado. Erro na execução. 5. Das causas de extinção da punibilidade 6. Dos crimes contra a vida. 7. Dos crimes contra o patrimônio. 8. Dos crimes contra a fé pública. 9. Dos crimes contra a administração pública. 10. Crimes contra o sistema financeiro nacional. Crimes contra a ordem tributária. 11. Crimes contra o meio ambiente. Competência. Responsabilidade penal na pessoa jurídica.

2. PARA O CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (HABILITAÇÃO EM JORNALISMO):

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 2. Acentuação gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Vozes do verbo. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Ocorrência de crase. 10. Pontuação. 11. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). 12. Intelecção de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Teorias do jornalismo. 2. História da Imprensa. 3. Assessoria de Comunicação. 5. Comunicação Pública. 5. Fotojornalismo. 6. Técnicas do Jornalismo. 7. Gêneros Jornalísticos. 8. Radiojornalismo 9. Telejornalismo. 10. Novas Tecnologias. 11. Noções de Edição e Diagramação.

4. PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 2. Acentuação gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Vozes do verbo. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Ocorrência de crase. 10. Pontuação. 11. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). 12. Intelecção de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A) NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). 2. Poderes e deveres do administrador público. 3. Atos Administrativos: atos administrativos em espécie, portarias, ordens de serviço, certidões, declarações e despachos. 4. Contratos Administrativos: noções gerais, contratos de serviço e contratos de fornecimento. 5. Licitação. Pregão eletrônico e presencial. 6. Processo Administrativo.

B) ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Administração: abordagens clássica, humanística, comportamental e estruturalista. 2. O administrador: papel, competências e habilidades. 3. Dinâmica das organizações: motivação, comunicação, processo decisório, descentralização, delegação. 4. Liderança: conceito, estilos. 5. Qualidade e produtividade nas organizações: principais ferramentas da qualidade. Administração de Pessoal: treinamento e desenvolvimento. 6. Planejamentos estratégico, tático e operacional: conceitos e características. Balanced Scorecard. Cronograma: Gráfico de Gantt. 7. Novas abordagens da administração: benchmarking, gestão de projetos, gestão do conhecimento

**ANEXO VII
CRONOGRAMA**

O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Evento	Período
Publicação do Edital	17/05/2022
Pré-inscrição	23 a 27/05/2022
Confirmação das inscrições	23/05/2022 a 03/06/2022
Aplicação da Prova (data provável)	09/06/2022
Divulgação do resultado	A partir de 15/06/2022

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 92/2022
Divulgação: quarta-feira, 18 de maio de 2022 - Publicação: quinta-feira, 19 de maio de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação